

PROCESSO 23523.0030516/2019-01 PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 013 / 2020)

1. PRFÂMBULO

1.1. A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, por meio de sua Unidade HOSPITAL

UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - HU-UFMA, inscrita no CNPJ

15.126.437/0004-96, UG-155010, sediada Rua Barão de Itapary, 227 – CEP.: 65.020-070 – Centro – São

Luís (MA), na pessoa do Agente de Licitação designado pela Portaria de nº 398, de 16 de setembro de

2019, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, para

REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - tipo MENOR PREÇO POR ITEM E/OU LOTE.

2. **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, no modo de aberto e fechado por meio da

internet, sistema COMPRASNET.

2.2. O processamento será conduzido por empregado público ou servidor público cedido ou em exercício

na unidade administrada pela EBSERH, denominado Agente de Licitação, mediante inserção de

monitoramento de dados gerados ou transferidos para o portal COMPRASNET;

2.3. O tempo e a forma de disputa será conforme estabelecido posteriormente no Item 10.

2.4. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa

poderá impugnar o ato convocatório do Pregão eletrônico e/ou solicitar pedidos de esclarecimentos

referentes ao processo licitatório, encaminhando ao Agente de Licitação, preferencialmente por meio

eletrônico, até às 18h, em arquivo tipo .doc, via internet exclusivamente, através do e-mail:

edital@huufma.br.

2.5. Caberá ao Agente de Licitação, auxiliado pela área demandante, decidir sobre impugnação ou

responder o esclarecimento no prazo de até 01 (um) dia útil após seu recebimento.

2.6. Não serão conhecidas as impugnações ao Edital, bem como os pedidos de esclarecimentos

interpostos após os prazos legais.



PROCESSO 23523.0030516/2019-01

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 013 / 2020)

- 2.7. Qualquer modificação no Edital que, inquestionavelmente, afete a formulação das propostas exigirá divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.
- 2.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos prestados pelo Agente de Licitação serão inseridas no campo AVISOS no sistema COMPRASNET e nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 2.9. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.
- 2.10. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil da localidade onde o procedimento da licitação irá acontecer.

2.11. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA SESSÃO:

ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES:

27 / 03 / 2020 às 10:00 horas

ENDEREÇO ELETRÔNICO: (www.comprasnet.gov.br)

UASG: 155010 (EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES)

2.12. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante as sessões públicas, observarão **obrigatoriamente o horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.13. INTEGRAM ESTE EDITAL PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTES ANEXOS:

ANEXO I	Termo de Referência
ENCARTE A	Requisição de Material
ENCARTE B	Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental
ANEXO II	Minuta de Ata de Registro de Preços



PROCESSO 23523.0030516/2019-01

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 013 / 2020)

ANEXO III	Formulário de Informações da Licitante
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Empresa Optante pelo Simples

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 3.1 A legislação que regula esta licitação e os documentos que a instruem são os seguintes:
- Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016;

Regulamento Interno de de Licitações e Contratos da Ebserh, disponível em http://www.ebserh.gov.br;

- Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019;
- Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012;
- **Decreto nº 8.945**, de 27 de dezembro de 2016;
- Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006;
- Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015;
- **Decreto nº. 7.892**, de 23 de janeiro de 2013, com alterações no **Decreto nº. 9.488**, de 30 de agosto de 2018;
- Constituição Federal, artigo 7°, XXXIII, c/c incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º;
- Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 02, de 16 de setembro de 2009;
- Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 02, de 11 de outubro de 2010;
- Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 05, de 27 de junho de 2014, alterada pela Instrução Normativa nº. 03, de 20 de abril de 2017;
- Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 05, de 27 de junho de 2014;
- Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 01, de 19 de janeiro de 2010.



PROCESSO 23523.0030516/2019-01
PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 013 / 2020)

4. DO OBJETO

- 4.1. O presente pregão tem por objeto o Registro de Preços do HU-UFMA-EBSERH, para aquisição de material de consumo tipo (materiais médico-hospitalares de uso pelo serviço de endoscopia), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ITEM 3 DO TERMO DE REFERÊNCIA Anexo I.
- 4.1.1 O consumo tem previsão para 12 (doze) meses.
- 4.2. **O HUUFMA-EBSERH** não se obriga a adquirir os itens objeto do Registro de Preço nas quantidades constantes do Termo de Referência Anexo I das licitantes vencedoras, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.
- 4.3. Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no Edital e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus anexos.

5. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 5.1. O órgão gerenciador será o HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO MARANHÃO EBSERH / HU-UFMA UASG 155010.
- 5.2. Não há órgãos participantes.

6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados nas licitações realizadas pela Rede Ebserh, em sua forma eletrônica.
- 6.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal Comprasnet, no sítio www.comprasnet.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

> SETOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.0030516/2019-01

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 013 / 2020)

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante e na

presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação na forma

eletrônica.

6.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer

transação efetuada diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do

sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido

da senha, ainda que por terceiros (art. 19, inciso III, do Decreto nº 10.024/2019).

6.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do

sistema para imediato bloqueio de acesso.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar desta licitação as interessadas que atuem em ramo de atividade compatível com

o objeto licitado, estabelecidas no País, que atendam às exigências quanto à documentação constante

deste Edital e que estejam devidamente cadastradas e habilitadas parcialmente, com o registro atualizado

no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto

nº 3.722/01, alterado pelo Decreto nº 4.485, de 25/11/2002.

7.1.1. As empresas, não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar do presente pregão,

deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos

Órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas

(art. 3º, Parágrafo Único, Decreto nº 3.722/01, atualizado).

7.2. Não poderão participar desta licitação:

7.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 19 e parágrafo único do Regulamento

de Licitações e Contratos – EBSERH, que assim determina:

I - Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante

de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;

II - Suspensa pela EBSERH;



PROCESSO 23523.0030516/2019-01

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 013 / 2020)

III - Declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos

da sanção;

IV - Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou

declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada

inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma

natureza, de empresa declarada inidônea.

Parágrafo único. Aplica-se a vedação prevista no *caput*:

I - à contratação das pessoas elencadas no inciso I do caput, como pessoa física, bem como à participação

delas em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II - à contratação de empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do

capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e

congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh;

III - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;

b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área

responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do Ministério da Educação;

d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior signatárias de contratos de gestão com a

Ebserh.

IV - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu

vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.

7.2.2. Estão impedidas também de participar da presente licitação empresas:

7.2.2.1. Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta Licitação;

7.2.2.2. Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber

citação e responder administrativa ou judicialmente;

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.0030516/2019-01

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 013 / 2020)

7.2.2.3. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores,

concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

7.3. Como condição para participação nesta Licitação, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo

próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

7.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando

apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

7.3.1.1. Nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, a

assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame exclusivamente em relação àqueles

assinalados;

7.3.1.2. Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante

não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que

microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

7.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, que cumpre

plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em

conformidade com as exigências editalícias;

7.3.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de

declarar ocorrências posteriores;

7.3.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega

menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°,

XXXIII, da Constituição;

7.3.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa

SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

7.3.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou

forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição

Federal.

7.4. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo Agente de Licitação, na

fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade

de envio por meio de fax ou outra forma.

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.0030516/2019-01

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 013 / 2020)

7.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, bem como a

falsidade relacionada aos termos do subitem 7.3 do Edital, sujeitará a licitante às sanções previstas neste

Edital, bem como a tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal

Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, consoante determina o

artigo 41 da Lei 13.303/16 e artigo 117 do Regulamento de licitações e contratos da EBSERH.

7.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para

as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar,

o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei

Complementar nº 123, de 2006.

8. DA PROPOSTA E PROCEDIMENTOS DE ENVIO

8.1. A licitante deverá encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico,

concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 15 deste Edital, a partir da

divulgação do Edital, no endereço eletrônico (www.comprasnet.gov.br), até a data e hora marcada para

abertura da sessão pública, indicadas no Item 02 deste Edital, quando, então, encerrar-se-á

automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de

Brasília - DF.

8.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema

eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.4. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da

Licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de

quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de

habilitação anteriormente inseridos no sistema.



PROCESSO 23523.0030516/2019-01

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 013 / 2020)

8.6. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos

os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e

exequibilidade, como:

8.6.1.valor unitário.

8.7. A licitante participante deste Pregão não poderá, durante o envio das propostas e documentação de

habilitação, registrar quantidade inferior a 100% do quantitativo total estimado para cada item.

8.8. O envio eletrônico da proposta corresponde à declaração, por parte da Licitante, que cumpre

plenamente os requisitos definidos para habilitação, bem como de que está ciente e concorda com todas

as condições contidas neste Edital e seus anexos.

8.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários,

trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no

fornecimento dos bens.

8.10. As propostas e a documentação de habilitação ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer

elemento que possa identificar a licitante importa DESCLASSIFICAÇÃO da proposta, sem prejuízo das

sanções previstas neste Edital.

8.10.1. Em nenhuma proposta, em sua descrição complementar/detalhada, poderá constar

elementos/informações que possam identificar a licitante.

8.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua

apresentação.

8.12. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.13. O CNPJ da proponente para efeito de emissão das notas fiscais e, posterior pagamento, deverá ser

o mesmo utilizado na proposta para participação no processo licitatório.

8.14. Para elaboração e envio das propostas também deverão ser observadas as exigências contidas no

Anexo I – Termo de Referência sob pena de desclassificação da Licitante.

8.15. A participação no Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e

subsequente encaminhamento da proposta e da documentação do habilitação por meio eletrônico,

dentro do prazo estabelecido no Edital, conforme art. 19 do Decreto nº. 10.024/2019.

8.16. Concluída a fase de lances, a licitante, detentora da melhor oferta, deve encaminhar

imediatamente ou no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado a partir da solicitação do Agente de

> SETOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.0030516/2019-01

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 013 / 2020)

Licitação pelo chat, através do Sistema Eletrônico, por meio da opção "ENVIAR ANEXO" do Sistema

Comprasnet (upload), a proposta de preço, devidamente ajustada aos valores unitários e totais do último

lance dado ou negociado, bem como os documentos de habilitação que venham a ser solicitados pelo

Agente de Licitação para complementação.

8.16.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante

apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do

documento digital;

8.16.2. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitadas, deverão ser encaminhados, no prazo

máximo de 04 (quatro) dias úteis, à Unidade de Licitação do HUUFMA-EBSERH, Unidade "Presidente

Dutra", situada à Rua Barão de Itapary 227, Bairro: Centro – CEP.: 65.020-070 – São Luís - (MA);

8.16.3. Quando os documentos não forem disponibilizados pessoalmente no endereco do

CONTRATANTE, a licitante deverá encaminhar imediatamente, após a postagem o código de

rastreamento para endereço eletrônico: licitacao@huufma.br;

8.16.4. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção,

será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital;

8.16.5. Os prazos estabelecidos pelo Agente de Licitação poderão ser prorrogados por solicitação

justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e aceita pelo Agente de Licitação.

8.17. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas

apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento

da proposta.

8.18. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente

serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio

de lances.

8.19. A proposta enviada eletronicamente deverá ser escrita, redigida em língua portuguesa, salvo quanto

a expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas, datada, seguindo as especificações

constantes do Termo de Referência, Anexo I, e atendendo aos seguintes requisitos:



PROCESSO 23523.0030516/2019-01

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 013 / 2020)

a) as especificações claras e detalhadas dos bens ofertados deverão ser obrigatoriamente inseridas no

campo destinado para esse fim, "Descrição Detalhada" do objeto ofertado, disponível no sistema

Comprasnet, sob pena de desclassificação;

b) especificação completa, clara, inequívoca e detalhada dos bens ofertados, tais como: marca, nome da

indústria fabricante, período da validade, apresentação do produto por embalagem com o quantitativo

do produto ofertado;

c) número do registro no Ministério da Saúde, procedência (para os produtos importados indicar

obrigatoriamente o país de origem), sendo vedado o preenchimento com dados aleatórios;

d) cotação de preços unitários e totais, por item, em moeda nacional, utilizando-se de duas casas decimais

para os centavos, em algarismos, por extenso e em moeda nacional, ou seja, em real (R\$);

e) os preços cotados devem incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da

incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais e

previdenciárias a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, no

fornecimento dos bens a serem adquiridos;

f) dados da licitante conforme Modelo de Formulário constante no Anexo III;

g) dados do representante legal para assinatura do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços – conforme

Modelo de Formulário constante no Anexo III;

h) prazo de validade da proposta – não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sessão

de abertura deste Pregão Eletrônico. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-

se-á tacitamente indicado o prazo de 90 (noventa) dias;

i) prazo de entrega do material conforme Termo de Referência – Anexo I;

j) prazo de validade do produto: conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I, contado a

partir da data de entrega;

8.20. Além da proposta, a licitante deverá encaminhar a declaração de sustentabilidade ambiental,

conforme Modelo constante do Anexo (ENCARTE B).

8.21. Ocorrendo a participação de outro(s) órgão(s) no certame para adesão à Ata de Registro de Preço,

a licitante ficará obrigada a informar na proposta o quantitativo do órgão participante, bem como o

local de entrega, conforme indicado no Termo de Referência – Anexo I.

> SETOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.0030516/2019-01

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 013 / 2020)

8.22. Ficará a cargo do proponente provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime

da Vigilância Sanitária.

8.23. Quando for o caso, apresentar a planilha de custos e formação de precos, devidamente ajustada ao

lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

8.24. A apresentação da proposta e dos documentos de habilitação implicará na plena aceitação, por

parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.25. A proposta final e os documentos de habilitação deverão ser documentados nos autos e levados em

consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o

caso.

8.26. Será desclassificada a licitante que apresente a proposta e os documentos de habilitação que não

atendam às exigências do presente Edital, forem omissos ou apresentem irregularidades insanáveis.

9. DA DIVULGAÇÃO DA PROPOSTA

9.1. Na data estabelecida no Edital, Item 02, o Agente de Licitação abrirá a sessão pública do Pregão

Eletrônico para Registro de Preços, com a disponibilização dos valores das propostas eletrônicas

recebidas, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas

no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital, e início da etapa de lances, não havendo nesse momento

a identificação dos participantes, o que só ocorrerá após o encerramento desta etapa, conforme as regras

estabelecidas neste Edital e nas legislações vigentes.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. Iniciada a fase competitiva, as licitantes poderão encaminhar seus lances exclusivamente por meio

do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento, horário de

registro e do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - HUUFMA

> SETOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.0030516/2019-01

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 013 / 2020)

10.2. Na fase de lances, quando houver o agrupamento de itens, muito embora a classificação final seja

pelo valor global do grupo, a disputa será por item. A cada lance ofertado (por item), o Sistema atualizará

automaticamente o valor global do grupo sagrando-se vencedora a empresa que ofertar o menor valor

global do grupo. Os lances serão ofertados por item e pelo valor unitário (demais itens) do mesmo.

Também o julgamento será realizado pelo valor unitário do item, sendo aceito até duas casas decimais,

com valor unitário exato (sem dízimas).

10.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras

estabelecidas neste Edital.

10.4. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo

sistema.

10.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado

primeiro.

10.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em

relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser

pelo menos 10% (dez por cento) entre o melhor lance e o subsequente. (Obrigatório na disputa aberta.)

10.7. Ocorrendo a desconexão com o Agente de Licitação, no decorrer da etapa competitiva do pregão,

o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

10.7.1. O Agente de Licitação, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo

dos atos realizados;

10.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será

suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação expressa do Agente

de Licitação às licitantes, no endereço eletrônico através do sítio www.comprasnet.gov.br.

10.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado",

em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o

sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de

tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada

a recepção de lances.

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.0030516/2019-01

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 013 / 2020)

10.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da

oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar

um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores

dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado

em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances

segundo a ordem crescente de valores.

10.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá

o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de

classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o

encerramento deste prazo.

10.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa

fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de

habilitação.

10.14. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de

desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação

das propostas.

10.15 A ordem de apresentação pelas licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de

maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances

finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.16. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será de preferência,

sucessivamente, aos bens produzidos:

a) no pais;

b) por empresas brasileiras;

c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com

deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas

na legislação.

> SETOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.0030516/2019-01

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 013 / 2020)

10.17. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as

propostas empatadas.

10.18. Ocorrendo o encerramento da etapa de lances pelo Agente de Licitação, deverá ser por ele

encaminhada contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para

que seja obtido preço melhor, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições

diferentes daquelas previstas neste Edital.

10.19. O Agente de Licitação poderá anunciar a licitante vencedora imediatamente após o encerramento

da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Agente de

Licitação acerca da aceitação do lance de menor valor.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de lances e depois da solução de possível empate, o Agente de Licitação

examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade

do preço em relação ao estimado para a presente contratação.

11.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

11.2.1. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

11.2.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência ou Projeto Básico -

Anexo I;

11.2.3. Apresente preço manifestamente inexequível;

11.2.3.1. Considera-se inexequível a proposta de preços que, comprovadamente, seja insuficiente para a

cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de

valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos

encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto

quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele

renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

11.2.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e

a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

> SETOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.0030516/2019-01

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 013 / 2020)

11.2.3.2.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências,

com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso

prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será

registrada em ata.

11.2.4. Não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e produtividade

11.2.5. Apresente preços finais superiores ao valor máximo estabelecido pelo órgão ou entidade

contratante.

11.3. A licitante qualificada como produtora rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os

percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão

do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

11.4. O Agente de Licitação poderá convocar a licitante para enviar documento digital, por meio de

funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" o prazo de 01 (um) dia útil, sob pena de

não aceitação da proposta.

11.4.1. Os prazos estabelecidos pelo Agente de Licitação poderão ser prorrogados por solicitação

justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Agente

de Licitação.

11.5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências

habilitatórias, o Agente de Licitação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua

aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e, assim sucessivamente, até a

apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12. DA AMOSTRA

12.1. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de

qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no item 8 deste Edital, o HUUFMA-

EBSERH se reserva o direito de solicitar amostras dos produtos ofertados para avaliação técnica que será

realizada pela Comissão de Padronização de Materiais de uso em saúde.

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.0030516/2019-01

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 013 / 2020)

12.2. As amostras, quando solicitadas, serão enviadas/postadas ao HUUFMA-EBSERH, endereçadas à

Unidade de Licitação/ HUUFMA-EBSERH (Rua Barão de Itapary, 227, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.020-

070, das 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00h), a título de doação, no prazo máximo de 03 (três) dias

úteis, após o comunicado de convocação no sistema Comprasnet, para avaliação da qualidade do

produto, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

12.2.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada da licitante,

formulada antes de findo o prazo estabelecido e aceita pelo Agente de Licitação.

12.3. Quando as amostras não forem disponibilizadas pessoalmente no endereço do CONTRATANTE, o

licitante deverá encaminhar imediatamente, após a postagem, o código de rastreamento para endereço

eletrônico: licitacao@huufma.br.

12.4. Cada amostra enviada deverá estar em embalagem personalizada, papel timbrado etiquetada com

o nome e endereço da licitante, número do pregão eletrônico e do item correspondente, de acordo com

a marca cotada, sob pena de desclassificação da proposta.

12.4.1. As amostras deverão ser apresentadas juntamente com os catálogos e/ou prospectos que

contenham a descrição em português detalhada do produto ofertado;

12.4.2. As amostras deverão ser apresentadas em número mínimo de uma unidade por item a fim de

verificar a qualidade dos materiais cotados. A critério do Agente de Licitação ou da área técnica, poderá

ser solicitada mais de uma unidade de amostra por item, em razão das características do material, o que

será indicado à licitante quando da solicitação no chat;

12.4.3. As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo a data e o número do

lote de fabricação, o prazo de validade e outras informações de acordo com a legislação pertinente,

quando for o caso;

12.4.4. As amostras serão encaminhadas pela Comissão de Padronização de Materiais de uso em Saúde

aos setores clínicos, cirúrgicos e ambulatoriais, sendo avaliados: tipo de embalagem, dados de

identificação, registro no Ministério da Saúde e de acordo com as legislações vigentes da ANVISA, ABNT

e/ou INMETRO;

12.4.5. As amostras entregues em desacordo com as especificações constantes do ENCARTE A não serão

aceitas pela Comissão de Padronização de Materiais de uso em saúde, cabendo ao Agente de Licitação

recusar o produto apresentado;

> SETOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.0030516/2019-01

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 013 / 2020)

12.4.6. As amostras deverão ser entregues sem ônus para o HUUFMA-EBSERH, de modo que, a princípio,

também não há compromisso com a devolução dos produtos, uma vez que são destinados para testes e

avaliação qualitativa;

12.4.7. No caso da(s) amostra(s) que seja(m) passível(is) de devolução, poderá(ão) ser recolhida(s) pela

licitante no mesmo local de entrega, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da aceitação ou

desclassificação de sua proposta no Sistema Comprasnet, sem qualquer ônus ao HUUFMA-EBSERH.

12.5. Após o prazo constante no subitem anterior, a destinação da(s) amostra(s) ficará a cargo da

Administração, sem direito a ressarcimento. A Instituição fará o descarte dos produtos conforme

orientação da legislação vigente.

12.6. O HUUFMA-EBSERH se reserva o direito de solicitar formalmente à licitante a apresentação de novas

amostras, catálogos em português, prospectos, laudos analíticos e laboratorial e manual de

utilização/funcionamento de qualquer item cotado, de qualquer empresa participante do processo,

independente da ordem de classificação de preços, para aferir se os bens propostos atendem às

especificações contidas no Edital.

12.7. O parecer da avaliação qualitativa será de responsabilidade da Comissão de Padronização de

Materiais de uso em saúde, baseado no laudo técnico emitido pelos representantes da área demandante,

informando os motivos da aceitação ou recusa das amostras.

12.8. As amostras reprovadas terão o respectivo item recusado na proposta da licitante.

13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. O Agente de Licitação efetuará o julgamento das propostas de preços decidindo sobre a aceitação

dos preços obtidos, adotados o critério de MENOR PREÇO GLOBAL para o Lote 01 (28 e 29); Lote 02 (30

e 34); Lote 03 (35 e 36) E/OU MENOR PREÇO POR ITEM PARA OS DEMAIS, desde que atendidos os

requisitos do Edital e observado o disposto no subitem 3.2 do Termo de Referência – Anexo I, sendo

aceito até duas casas decimais, com valor unitário exato (sem dízimas).

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.0030516/2019-01

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 013 / 2020)

13.2. Constatada que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital, o Agente de

Licitação examinará as exigências de habilitação, conforme descritos no item 15 deste Edital.

13.3. Não sendo aceitável a proposta ou caso a licitante não atenda às exigências habilitatórias, o Agente

de Licitação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo

a sua habilitação, na ordem de classificação, e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta

ou lance que atenda ao Edital.

13.3.1. Ocorrendo a situação a que se refere este item, o Agente de Licitação deverá negociar com a

licitante via sistema para que seja obtido preço melhor.

13.4. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora,

sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

13.5. Havendo necessidade, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data

e horário para a continuidade da mesma.

13.6. O Agente de Licitação deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à

licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço,

vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

13.6.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Licitação não aceitar a proposta e passar à

subsequente, deverá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

13.6.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais

licitantes.

13.7. Sempre que a proposta não for aceita e, antes de o Agente de Licitação passar à subsequente, haverá

nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da

Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

14. DOS PREÇOS ESTIMADOS

14.1. Os preços estimados foram obtidos por meio de Pesquisa de Preços realizada pela Unidade de

Compras do HUUFMA/EBSERH, servindo apenas de subsídios ao Agente de Licitação para negociação com

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.0030516/2019-01

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 013 / 2020)

as licitantes na fase de avaliação das propostas e habilitação do certame, não constituindo, assim,

qualquer compromisso futuro para com esta Administração.

14.2. O HUUFMA/EBSERH reserva-se ao direito de só divulgar o valor estimado após o encerramento da

etapa de lances do pregão eletrônico. Precedentes: Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH e

Lei nº. 13.303/2016.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta

classificada em primeiro lugar, o Agente de Licitação, auxiliado por sua equipe de apoio, verificará o

eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção

que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes

cadastros:

15.1.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF;

15.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-

apf.apps.tcu.gov.br/).

15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio

majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao

responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder

Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas

Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no

Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento

similares, dentre outros.

15.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

15.3. Constatada a existência de sanção, o Agente de Licitação reputará a licitante inabilitada, por falta

de condição de participação.

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.0030516/2019-01

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 013 / 2020)

15.4. As licitantes deverão encaminhar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à

Regularidade Fiscal e Trabalhista, à Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica:

15.4.1. Habilitação Jurídica (conforme o caso)

15.4.1.1. Registro Comercial, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresa

individual;

15.4.1.2. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará

condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, no caso de

microempreendedor individual – MEI;

15.4.1.3. Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado no local de

sua sede, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de

documentos de eleição de seus administradores;

15.4.1.4 Os documentos elencados nos subitens 15.4.1.1 a 15.4.1.3 deverão estar acompanhados de

todas as alterações ou da consolidação respectiva;

15.4.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em

funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão

competente, quando a atividade assim o exigir;

15.4.1.6. Instrumento Público ou Particular de Procuração, este com firma reconhecida para o

representante legal da licitante.

15.4.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

15.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

15.4.2.2. Prova de regularidade, junto à Receita Federal do Brasil, do Cadastro da Pessoa Física (CPF) do

titular (Firma Individual), sócio (Sociedades Comerciais) ou Diretor (Sociedades por Ações / Sociedades

Civis);

15.4.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou do Distrito Federal ou Municipal,

se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto

desta licitação;

> SETOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.0030516/2019-01

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 013 / 2020)

15.4.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, ou do Distrito Federal,

compreendendo os seguintes documentos:

15.4.2.4.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,

ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante;

15.4.2.4.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida

pela Fazenda Estadual, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

15.4.2.4.3. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao

objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda

Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.4.2.4.4. Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida

pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

15.4.2.4.5. Certidão Negativa de Débito ou Certidão positiva com efeito negativo referente à Contribuição

Previdenciária e às de terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), da sede da

licitante;

15.4.2.4.6. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS,

da sede da licitante, expedido pela Caixa Econômica Federal.

15.4.2.5. Em quaisquer das situações estabelecidas neste Edital, caso alguma certidão esteja com prazo

vencido, o Agente de Licitação poderá fazer consulta por meio eletrônico (INTERNET), para comprovação

dessa regularidade, podendo, ainda, a licitante apresentar cópia autenticada desses documentos, na

sessão pública;

15.4.2.6. A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT perante a Justiça do Trabalho ou Certidão

Positiva com Efeito de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede da licitante,

nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de

01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, será verificada "on-line" pelo Agente de

Licitação na data de entrega da documentação de habilitação.

15.4.2.7. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade

fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da



PROCESSO 23523.0030516/2019-01

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 013 / 2020)

execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

15.4.3. Qualificação Econômico - Financeira

15.4.3.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

15.4.3.2. Comprovação da boa situação financeira da empresa, por intermédio de documento que demonstre o cálculo dos índices contábeis maiores que 1 (um) para Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), a serem extraídos das demonstrações contábeis citadas no subitem anterior, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LIQUIDEZ GERAL:

LG =	ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	
	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	
_		
SOLVÊNCIA GERAL:		
SG =	ATIVO TOTAL	
	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	
LIQUIDEZ CORRENTE:		
LC =	ATIVO CIRCULANTE	
_		
	PASSIVO CIRCULANTE	

15.4.3.3. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar registrados no órgão competente, na forma da Lei, e assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.0030516/2019-01

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 013 / 2020)

15.4.3.4. A comprovação do capital social mínimo ou patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento)

do valor estimado da contratação ou do item pertinente, a qual será exigida somente no caso da licitante

apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de liquidez geral, liquidez corrente

e solvência geral, não atendendo aos índices referidos no inciso V, item 7 da IN - MARE 05/09, devendo

ser feita através do Balanço e / ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente, para

empresas cadastradas ou não no SICAF;

15.4.3.5. As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial

de cálculos juntado ao balanço;

15.4.3.6. Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente

com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

15.4.3.7. Certidão negativa de falência, concordatas, recuperações judiciais e extrajudiciais, expedida

pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade.

15.4.4. Qualificação Técnica

15.4.4.1. Na habilitação técnica se incluem os requisitos exigidos pela Vigilância Sanitária e outros órgãos

competentes, para garantir que os interessados em fornecer seus produtos sejam empresas idôneas,

inspecionadas periodicamente e assegurar que a qualidade de seus produtos atenda aos requisitos

técnicos necessários, compreendendo os seguintes documentos:

15.4.4.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e

prazos compatíveis com o objeto desta licitação ou com o item pertinente, por meio da apresentação de

atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

15.4.4.1.2. Autorização de Funcionamento da Empresa, expedida pela Agência Nacional da Vigilância

Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA) em nome da licitante, com atividade específica do objeto da

licitação;

15.4.4.1.3. Certificados de Registro dos produtos expedidos pelo Ministério da Saúde, podendo ser cópia

da publicação no Diário Oficial da União, cópia do banco de dados da ANVISA ou cópia do certificado,

identificando o número do item correspondente. Caso tenha algum produto que seja dispensado de

registro, apresentar cópia do Comunicado de Aceitação de Notificação emitido pela ANVISA ou a

legislação que dispensa o registro;



PROCESSO 23523.0030516/2019-01

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 013 / 2020)

15.4.4.1.3.1. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de documento em substituição aos

requeridos nos subitens anteriores, com exceção para as revalidações de registro de produto ainda não

deferidas pela ANVISA, desde que tenham sido protocolados no primeiro semestre do último ano do

quinquênio de validade do documento anterior.

15.4.4.1.4. Licença Sanitária Estadual ou Municipal, compatível com o objeto licitado, emitida pelo Serviço

de Vigilância Sanitária em nome da licitante, dentro do prazo de validade;

15.4.4.1.4.1. Em caso da Licença Sanitária vencida, a licitante deverá apresentar cópia e legível da

solicitação (protocolo) de revalidação, acompanhada da cópia da Licença Sanitária vencida. A não

apresentação implicará na desclassificação da licitante (Art. 22, parágrafo 1º e 2º do Decreto 74.170 de

junho de 1974).

15.5. As declarações mencionadas no subitem 7.3 do Edital, que deverão ser enviadas eletronicamente

no sítio www.comprasnet.gov.br, serão visualizadas pelo Agente de Licitação, na fase de habilitação,

quando serão anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por ou outra forma.

15.6. Os documentos solicitados deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em

ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

15.7. Disposições gerais de Habilitação:

15.7.1. As empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverão apresentar também o

Decreto de Autorização ou o Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão

competente, quando a atividade assim o exigir (art. 41 do Decreto nº 10.024/19);

15.7.2. O HU-UFMA-EBSERH, para fins de habilitação da licitante, poderá verificar nos sites oficiais de

órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova;

15.7.3. Não serão aceitos protocolo de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos

documentos requeridos no presente Edital e seus anexos, exceto em relação aos subitens 15.4.4.1.4 e

em atendimento ao subitem 15.4.4.1.3.1;

15.7.4. Se a documentação de habilitação não estiver correta ou contrariar qualquer dispositivo deste

Edital e seus anexos, o Agente de Licitação considerará a licitante inabilitada;

15.7.5. A validade das certidões, relativas à comprovação da Qualificação Econômico-Financeira e da

Regularidade Fiscal, corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso essas não contenham

expressamente o prazo de validade, o HUUFMA-EBSERH convenciona o prazo como sendo de 90



PROCESSO 23523.0030516/2019-01

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 013 / 2020)

(noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal

pertinente;

15.7.5.1. Caso alguma Certidão seja POSITIVA, a mesma somente será aceita, para efeito de habilitação,

se contiver expressamente declaração passada pelo emitente do documento, que a licitante tomou as

medidas legais de praxe e obteve o efeito NEGATIVO, nos termos do Código Tributário Nacional;

15.7.5.2. Sendo ou não contribuinte, a licitante fica obrigada a apresentar as certidões, relacionadas no

subitem 15.4.2.4 deste Edital.

15.8. Condições especiais da microempresa e empresa de pequeno porte:

15.8.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que quiserem se beneficiar das previsões

contidas na Lei Complementar 123/2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte)

regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, deverão comprovar a referida condição;

15.8.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames

licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de

regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei

Complementar 123/06, combinado com o art. 4º do Decreto nº. 8.538/2015);

15.8.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o

prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for

declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública,

para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais

certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, parágrafo 1º da LC 123/06,

combinado com o art. 4º do Decreto nº. 8.538/2015);

15.8.4. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à

contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e no Regulamento de Licitação da EBSERH,

sendo facultado à Administração Pública convocar as licitantes remanescentes, na ordem da classificação,

para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

15.8.5. Não ocorrendo a contratação de ME/EPP em razão da irregularidade fiscal e, caso a melhor oferta

não tiver sido apresentada por ME/EPP, serão convocadas as remanescentes que por ventura sejam

consideradas empatadas (art. 44, parágrafo 2º, da LC nº 123/06, combinado com o art. 5º e parágrafos



PROCESSO 23523.0030516/2019-01

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 013 / 2020)

do Decreto nº. 8.538/2015), na ordem classificatória, para o exercício do direito de apresentar nova

proposta de preço inferior à oferta subsequente;

15.8.6. Não ocorrendo a contração de ME/EPP em razão da irregularidade fiscal e, caso a melhor oferta

subsequente não tiver sido apresentada por ME/EPP, esta será declarada vencedora, sem prejuízo da

negociação prevista neste Edital;

15.8.7. Se a contratação da ME/EPP, que esteja dentro do critério de empate, falhar é que será facultado

à Administração convocar as demais licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação (art.

45, parágrafo 1º, da LC 123/06, combinado com o art. 5º e parágrafos do Decreto nº. 8.538/2015);

15.9. A documentação exigida nos subitens 15.4.1 a 15.4.3 poderá ser substituída pelo registro cadastral

no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, desde que abrangido pelo sistema.

15.9.1. A regularidade do cadastramento e da habilitação da licitante no SICAF será verificada "ON LINE"

pelo Agente de Licitação e anexada aos autos.

15.9.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam

vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da

proposta, a respectiva documentação atualizada.

15.9.3. No caso das licitantes que não se encontrem com o cadastramento atualizado no SICAF, para fins

de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades

emissores de certidões constitui meio legal de Prova.

15..9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à

confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-

los, em formato digital, via sistema, no prazo de 01 (um) dia útil, sob pena de inabilitação.

15.10. Caso a licitante não esteja com sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Regularidade

Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira válidas perante o SICAF e sítio oficial correspondente,

observado o disposto no art. 7º, § 1º, do Decreto nº 7.581/2011, o Agente de Licitação poderá realizar

diligência.

16. DOS USUÁRIOS

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.0030516/2019-01

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 013 / 2020)

16.1. Poderão utilizar-se das Atas de Registro de Preços, decorrentes deste certame, Órgão Gerenciador

e Órgãos Participantes (Hospitais Universitários da rede EBSERH), devidamente relacionados no Anexo II

do Edital, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.303/2016, no

Decreto 9.488/2018 e no instrumento convocatório relativas às compras pelo Sistema de Registro de

Preços.

16.2. A adesão dos Órgãos Participantes (Hospitais Universitários da rede EBSERH) à Ata de Registro de

Preço ficará condicionada à manifestação prévia de interesse, operalizando o Órgão interessado o módulo

Intenção de Registro de Preço do Sistema de Administração e Serviços Gerais – SIASG, disponibilizado no

sítio www.comprasnet.gov.br, quando da divulgação pelo Órgão Gerenciador.

16.3. Cabe ainda ao Órgão Participante o encaminhamento prévio ao Órgão Gerenciador de sua

estimativa de consumo, local de entrega e, conforme o caso, cronograma de contratação, termo de

referência ou projeto básico tendo em vista a adequação prévia do instrumento convocatório.

16.4. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou

entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016,

mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas,

no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 9.488, de 2018.

16.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela

estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique

as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Preferencialmente pelo portal COMPRASNET.

16.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão

ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados

na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.7. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de

cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes,

independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

16.8. Ao órgão não participante que aderir à Ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento

pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e



PROCESSO 23523.0030516/2019-01

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 013 / 2020)

o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais,

em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

16.9. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação

solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

16.10. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo

para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada pelo órgão

não participante.

16.11. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os materiais registrados dos fornecedores

constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los.

16.12. É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de

fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem anterior do processo específico para compra,

resultar preço igual ou superior ao registrado.

16.13. É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o

acréscimo de que trata o Decreto 7.892/2013. Art. 12, § 1º.

17. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Automático:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

c) pelo HUUFMA/EBSERH, quando caracterizado o interesse público.

17.2. Do registro do fornecedor:

E-mail: licitacao@huufma.br edital@huufma.br



PROCESSO 23523.0030516/2019-01

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 013 / 2020)

a) o fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.3. A pedido do fornecedor, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de

força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços do

mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

17.4. Pela Administração, unilateralmente, quando:

a) não houver o cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles

praticados no mercado;

c) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento

licitatório;

d) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

e) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) o fornecedor recusar-se a fornecer o material no prazo determinado após o recebimento da Autorização

de Fornecimento em Consignação ou Ordem de Fornecimento, sem justificativa aceitável pelo HUUFMA-

EBSERH;

g) o fornecedor recusar-se a devolver a Ordem de Fornecimento, devidamente assinada, no prazo

estabelecido, sem justificativa aceitável pelo HUUFMA-EBSERH;

h) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de

Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes;

i) houver a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) houver o descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe

o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16

anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

k) houver a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013;

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.0030516/2019-01

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 013 / 2020)

I) houver a prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação do HUUFMA-

EBSERH, direta ou indiretamente.

17.5. A rescisão decorrente dos motivos acima elencados será efetivada após o regular processo

administrativo.

17.5.1. Os efeitos da rescisão serão operados a partir da comunicação escrita sobre o seu julgamento,

preferencialmente por meio eletrônico, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio

de publicação oficial.

18. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

18.1. O HUUFMA/EBSERH será o órgão responsável pelo controle e administração das Atas de Registro

de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada

a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o

pedido de compra.

18.2. Somente quando o primeiro registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento

estabelecido na Ata de Registro de Preços será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser

indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de compra for superior ao

saldo do fornecedor da vez.

18.3. A emissão dos pedidos de compras será da inteira responsabilidade e iniciativa do órgão usuário do

registro, cabendo ao mesmo todos os atos de administração junto aos fornecedores, e será formalizada

por intermédio de empenho quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por

contrato nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

18.4. A Administração não emitirá qualquer pedido de compra sem a prévia existência do respectivo

crédito orçamentário.

18.5. O extrato da Ata de Registro de Preços será, em qualquer hipótese, publicado na imprensa oficial,

no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega ao fornecedor.

> SETOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.0030516/2019-01

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 013 / 2020)

18.6. A convocação dos fornecedores, pelos órgãos usuários, será sempre formalizada e conterá prazo

máximo em que entregarão o material ou que deverão devolver o respectivo pedido de fornecimento

devidamente assinado, além da menção à Ata de Registro de Preços a que se refere.

18.7. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não entregar o material, não devolver

ordem de fornecimento assinada no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata

de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

18.8. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário poderá comunicar a ocorrência ao

HUUFMA/EBSERH e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinado o pedido de compra, sem

prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

19. DOS RECURSOS

19.1. Declarada a vencedora, após agendamento pelo chat do COMPRASNET, o Agente de Licitação abrirá

prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e

motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

19.2. Existindo intenção de interpor recurso, a licitante deverá manifestá-la ao Agente de Licitação, por

meio eletrônico, em campo específico no Sistema Comprasnet, explicitando sucintamente suas razões

imediatamente após a divulgação do vencedor.

19.2.1. Não será aceita outra forma de intenção de interpor recurso diferente da mencionada no subitem

19.2.

19.2.2. Nesta hipótese, caberá ao Agente de Licitação verificar a tempestividade e a existência de

motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

19.2.3. Neste momento, o Agente de Licitação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará

as condições de admissibilidade do recurso.

19.3. Registrada a intenção de recurso, o sistema disponibilizará tela própria, no encaminhamento da

sessão pública, para que o Agente de Licitação informe os prazos para registro das razões do recurso,

contrarrazão e decisão.

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.0030516/2019-01

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 013 / 2020)

19.4. A licitante dispõe de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso administrativo,

em campo próprio do sistema.

19.5. O sistema enviará via e-mail automaticamente para as demais licitantes registrarem manifestação

quanto à apresentação das contrarrazões de recurso, em até 03 (três) dias úteis, contados a partir do

término do prazo do recorrente, igualmente em campo específico disponibilizado no sistema.

19.6. A decisão do Agente de Licitação deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade

competente, quando mantiver sua decisão.

19.7. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em formulário próprio, por meio eletrônico,

durante a sessão pública importará a decadência do direito do recurso e adjudicação do objeto pelo

Agente de Licitação ao vencedor.

19.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de

aproveitamento.

19.9. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

19.10. É assegurada às licitantes vista imediata aos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a

preparação de recursos e de contrarrazões, observados os prazos legais pertinentes. Os autos do processo

permanecerão disponíveis aos interessados, mediante solicitação pelo e-mail licitacao@huufma.br ou

presencialmente (Unidade de Licitação do **HUUFMA/EBSERH**, situada à Rua Barão de Itapary, 227, Centro

- São Luís / MA, no horário de 08:00 às 12:00h e de 14:00 às 18:00h) portando mídia digital para devida

disponibilização.

19.10.1. A solicitação constante no subitem acima será devidamente anexada aos autos.

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. A adjudicação dos itens objetos do presente certame será feita pelo Agente de Licitação, sempre

que não houver recurso.

20.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser

realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pelo Agente de Licitação ou, quando

houver recurso, pela própria Autoridade competente.



PROCESSO 23523.0030516/2019-01
PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 013 / 2020)

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CONDIÇÕES APÓS HOMOLOGAÇÃO

21.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados

a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade

encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas

neste Edital.

21.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da

Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante

correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e

devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, sob pena de decair do

direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.2.1. O prazo estabelecido nos subitens 21.1 e 21.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual

período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado

e aceito pelo HUUFMA-EBSERH.

21.3. Serão formalizadas tantas vias de Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de

todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I, com a indicação da licitante vencedora, a

descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

21.3.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens

ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame.

21.4. Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório,

poderão ser aplicadas à licitante vencedora às penalidades previstas no artigo 111 do Regulamento de

Licitaões e Contratos da EBSERH e legislação vigente.

21.5. É vedada a subcontratação parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou

transferência, total ou parcial do contrato.

21.6. É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a

CONTRATADA manter-se-á integralmente responsável.

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.0030516/2019-01

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 013 / 2020)

21.7. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que

sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação

original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do

objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

22. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

22.1. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da homologação e da

assinatura da Ata de Registro de Preços.

22.2. Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no

Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH.

22.3. Toda vez que for constatada a redução dos preços praticados no mercado, em relação aos preços

registrados na Ata de Registro de Preços, através de pesquisa de preços de mercado, realizada pelo

HUUFMA-EBSERH, a Administração poderá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução

de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

22.3.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e o HUUFMA-

EBSERH convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

22.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante

requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador

poderá:

22.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a

veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e, se a comunicação ocorrer antes do pedido de

fornecimento;

22.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

22.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de

Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

22.6. O registro de preços será cancelado, mediante despacho da Autoridade competente do HUUFMA-

EBSERH e assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

> SETOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.0030516/2019-01

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 013 / 2020)

a) o fornecedor não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) o fornecedor recusar-se a fornecer o material no prazo determinado após o recebimento da Ordem de

Fornecimento, sem justificativa aceitável pelo HUUFMA-EBSERH;

c) o fornecedor recusar-se a devolver a Ordem de Fornecimento, devidamente assinada, no prazo

estabelecido sem justificativa aceitável pelo HUUFMA-EBSERH;

d) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, em hipótese deste se tornar superior àqueles

praticados no mercado;

e) tiver presentes razões de interesse público.

22.7. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato

superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de

forças maiores devidamente comprovados.

23. DA CONTRATAÇÃO

23.1. Sempre que o HUUFMA-EBSERH utilizar-se do Registro de Preços para aquisição do objeto desta

licitação, os pedidos de materiais serão formalizados através de Ordem de Fornecimento entre a(s)

licitante(s) vencedora(s) e o titular da unidade compradora, nos termos da legislação vigente e conforme

as disposições contidas neste Edital e seus anexos.

23.2. O Contratante emitirá a Ordem de Empenho e, em seguida, a Ordem de Fornecimento, assinada

pelas Chefias do Setor de Suprimento e da divisão de Logística e Infraestrutura, que será enviada ao

fornecedor, por correspondência, e-mail institucional ou por um funcionário responsável.

23.2.1. Caso haja emissão da Autorização de Fornecimento em Consignação, somente após a confirmação

da utilização da OPME, o Contratante emitirá a Ordem de Empenho e, em seguida, a Ordem de

Fornecimento, assinada pelas Chefias do Setor de Suprimentos e da Divisão de Logística e Infraestrutura

Hospitalar.

23.3. A(s) licitante(s) deverá(ão) devolver ao HUUFMA-EBSERH a Ordem de Fornecimento, devidamente

assinada, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de recebimento pela licitante.

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.0030516/2019-01

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 013 / 2020)

23.3.1. O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando

solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo

HUUFMA-FBSFRH.

23.4. Se a(s) licitante(s) vencedora(s) da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas

no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outra licitante poderá ser

convocada, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para

habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar

o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o Item 29

deste Edital (art. 48, § 2º do Decreto nº. 10.024/19).

23.5. Antes da emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, será verificada pelo Contratante,

por meio de consulta "ON LINE" ao SICAF, a comprovação de regularidade do(s) Cadastramento(s) da(s)

licitante(s) vencedora(s), devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo.

24. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

24.1. As obrigações do Contratante estão relacionadas no Item 7 do Termo de Referência - Anexo I.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

25.1. As obrigações da Contratada estão relacionadas no Item 6 do Termo de Referência - Anexo I.

26. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

26.1. A Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento em decorrência desta licitação poderá ser anulada a

qualquer tempo independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, com base

nos motivos previstos nos artigos 114 e 115, na forma do Regulamento da EBSERH.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - HUUFMA

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HUUFMA

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.0030516/2019-01

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 013 / 2020)

26.2. A licitante vencedora deverá devolver a Ordem de Fornecimento devidamente assinada no prazo

de 05 (cinco) dias corridos (art. 48 do Decreto nº. 10.024/19).

26.3. Antes da emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o HUUFMA-EBSERH realizará

consulta ao CADIN - Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (inciso III,

art. 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002).

26.4. Até a devolução da Ordem de Fornecimento, devidamente assinada, a proposta da licitante

vencedora poderá ser desclassificada se o HUUFMA-EBSERH tiver conhecimento de fato desabonador à

sua habilitação, conhecido após o julgamento.

26.5. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item

anterior, o HUUFMA-EBSERH poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto neste

Edital e a ordem final de classificação das propostas (art. 43, §4º, do Decreto nº. 10.024/19).

26.6. Caso a licitante não entregue o material no prazo estabelecido no Item 04 do Termo de Referência

(Anexo I) ou, ainda, deixe de apresentar motivo justificado e aceito pelo HUUFMA-EBSERH, ficará sujeita

à aplicação das sanções estabelecidas no Item 29 deste Edital.

26.7. Não serão pagos o(s) material(is) entregue(s) em locais diferentes do mencionado no Termo de

Referência – Anexo I - ou a pessoas não autorizadas.

26.8. As demais condições estão estabelecidas no Item 04 do Termo de Referência - Anexo I.

27. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

27.1. Os materiais a serem fornecidos deverão ser produzidos, armazenados e transportados de acordo

com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro

de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento,

Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, no que couber.

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.0030516/2019-01

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 013 / 2020)

27.2. As licitantes deverão apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental, na forma do modelo

constante no Encarte B do Termo de Referência, após a abertura da sessão e conforme instruções dadas

pelo pregoeiro.

28. PAGAMENTO

28.1. O HUUFMA-EBSERH efetuará o pagamento à licitante vencedora em até 30 (trinta) dias, através de

ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, depois

de certificado o recebimento definitivo, com a verificação da qualidade e quantidade, e sua consequente

aceitação, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55, conforme cláusula

segunda, inciso I, do Protocolo ICMS n.º 42/2009, editado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária

(CONFAZ) da Receita Federal do Brasil (RFB), devidamente atestada pela Comissão de Acompanhamento,

Recebimento e Aceite de Material Médico-Hospitalar e pela Unidade de Almoxarifado do HUUFMA-

EBSERH, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos.

28.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na

nota fiscal apresentada.

28.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou,

ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira

pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que

a Contratada providencie as medidas saneadoras.

28.3.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da

situação, reapresentação do documento fiscal e consequente aprovação pelo HUUFMA-EBSERH, não

acarretando qualquer ônus para o Contratante.

28.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para

pagamento.

28.5. No prazo estabelecido no subitem 28.1, após a entrega definitiva dos materiais.

28.6. Mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura correspondente ao material entregue, visada pelo

usuário, com menção ao número da nota do empenho.

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.0030516/2019-01

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 013 / 2020)

28.7. A Nota Fiscal de faturamento deverá ser emitida com as especificações, unidades e valores, de modo

idêntico àquelas constantes da Ordem de Fornecimento combinado com o Termo de Referência – Anexo

I, correspondente às indicadas no Edital e proposta do fornecedor.

28.8. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão anexar a Declaração conforme Modelo do Anexo IV,

em duas vias, no ato da entrega do produto, junto com a Nota Fiscal.

28.9. No caso de produtos entregues não corresponderem às condições estabelecidas no Edital e anexos,

os mesmos serão devolvidos à Contratada, sendo que a contagem do prazo mencionado no subitem 28.1,

iniciar-se-á somente após a regularização do problema.

28.10. Antes do pagamento, o Contratante realizará consultas para verificar a manutenção das condições

de habilitação da Contratada, imprimindo e juntando os resultados ao processo de pagamento.

28.10.1. Serão efetuadas as seguintes consultas:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

b) Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – CADIN;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;

e) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

f) Certidão Negativa de Inidôneos - TCU.

28.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada

sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no

mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério

do Contratante.

28.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá

comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da

contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os

meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

28.13. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão

contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla

defesa.

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.0030516/2019-01

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 013 / 2020)

28.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se

decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

28.15. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta

relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Contratante, não será

rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF.

28.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

28.16.1. A Contratada, regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº

123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por

aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio

de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei

Complementar.

28.17. O HUUFMA-EBSERH não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela

Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

28.18. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer

obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

28.18.1. Nesta hipótese, enquadra-se também pendência de liquidação de obrigação financeira, em

virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

28.19. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

29. DAS SANÇÕES

29.1. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

rede EBSERH, nos termos do artigo 113 do RLCE, poderá ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

29.1.1. não execute total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da

contratação;



PROCESSO 23523.0030516/2019-01

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 013 / 2020)

29.1.2. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento

de quaisquer tributos;

29.1.3. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

29.1.4. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a rede EBSERH em virtude de atos ilícitos

praticados;

29.1.5. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

29.1.6. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

29.1.7. apresentar documentação falsa exigida para o certame;

29.1.8. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

29.1.9. não mantiver a proposta;

29.1.10. falhar ou fraudar na execução do contrato;

29.1.11. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública

previstos na Lei 12.846/2013.

29.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão

para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

29.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de

participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer

momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

29.4 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Ebserh poderá, garantido o regular processo

administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – Advertência - a ser aplicada pelo Contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis,

quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das

recomendações ou determinações da fiscalização do HUUFMA-EBSERH;

II – Multa, na seguinte forma:

a) de 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor do material não entregue, por dia de atraso, no

caso de descumprimento do prazo previsto para entrega;

b) de 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor total da Ordem de Fornecimento, no caso de não

devolução de referido documento devidamente assinado no prazo previsto;



PROCESSO 23523.0030516/2019-01

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 013 / 2020)

c) de 0,5% (meio ponto percentual) do valor total da proposta, no caso de cancelamento do item, após a

emissão da Nota de Empenho;

d) de 1,0% (hum por cento) do valor total da proposta, no caso de cancelamento da Nota de Empenho;

e) de 1,5% (hum e meio por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do

objeto contratado.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, por

prazo não superior a 02 (dois) anos.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, quando houver, além da perda desta,

responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente

devidos pela Ebserh ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I e III do caput poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II,

devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez)

dias úteis a contar da notificação da instauração do processo administrativo para apuração de

descumprimento de obrigação contratual, nos termos do § 2º do artigo 82 da lei 13.303/16, do

Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH e, subsidiariamente, da Lei nº 9.784/99.

§ 3º Poderá ser emitida GRU – Guia de Recolhimento da União para pagamento da multa devida pela

contratada.

29.5. Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pelo Contratante e comunicadas antes dos prazos de

entrega consignados no contrato ou documento equivalente poderão, a critério deste, ser isentos total

ou parcialmente da multa.

29.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar

e contratar com a administração, a Contratada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das

multas previstas neste Edital, no Contrato e demais cominações legais.

29.7. As penalidades que gerarem aplicação de multas quando inferiores ou iguais ao valor de R\$ 10,00

(dez) reais serão abonadas, conforme decisão da Superintendente do HUUFMA-EBSERH.

29.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras,

previstas em Lei, inclusive a responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à

Administração.

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.0030516/2019-01

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 013 / 2020)

29.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta

do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o

princípio da proporcionalidade.

29.10. Cabe ao Órgão Participante, conforme Decreto nº. 7.892/2013, art. 6º, Parágrafo Único, aplicar,

garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades do descumprimento do pactuado na Ata de

Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias

contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

29.11. Compete ao Órgão Não Participante, conforme Decreto nº. 7.892/2013, art. 22, § 7º, os atos

relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a

aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do

descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as

ocorrências ao órgão gerenciador.

29.12. Às licitantes será aplicada, quando necessário, a Norma Operacional EBSERH nº 03, de 03 de junho

de 2016. disponível

nο

sítio

http://www.ebserh.gov.br/documents/22765/106576/norma+operacional+03 boletim servico 169 0

6 06 16.pdf/a1f7b9b9-4b7c-425a-805a-3811899908d5. Sendo assim, devem tomar conhecimento dessa

norma, uma vez que versa sobre o estabelecimento de normas regulamentares sobre o procedimento

administrativo, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, voltado à aplicação

de sanções administrativas às licitantes, bem como regulamenta a competência para aplicação das

sanções administrativas cabíveis, conforme previsto nas leis, normas e instrumentos convocatórios.

30. DA SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZOS

30.1. Configura-se como não manutenção da proposta atrasos na entrega dos produtos, não

satisfatoriamente justificados e devidamente comprovados, ficando a adjudicatária sujeita à pena

prevista no Item 29.

> SETOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.0030516/2019-01

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 013 / 2020)

30.2. Somente serão analisados pela Administração do HUUFMA/EBSERH os pedidos de prorrogação de

prazo de entrega dos produtos que se enquadrem no contido no item 10 da Ata de Registro de Preços

(Anexo II) e ainda:

a) que sejam instruídos com as justificativas de força maior e casos fortuitos satisfatoriamente justificados

e devidamente comprovados;

b) protocolados no Setor de Suprimentos do HUUFMA/EBSERH, no horário das 08:00h às 12:00h e das

14:00h às 18:00h, até a data final prevista para a entrega.

30.3. O pedido de prorrogação de prazos de entrega de produtos instruídos em condições diversas das

previstas nas alíneas do subitem anterior não será analisado.

31. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de

documentação referente ao presente Edital.

31.2. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições

estabelecidas neste Edital e seus anexos.

31.3. A Autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público,

derivadas de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal

conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante

escrito e fundamentado.

31.4. É facultado ao Agente de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a

promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

31.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da

disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da

isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

31.6. A Homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



PROCESSO 23523.0030516/2019-01

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 013 / 2020)

31.7. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas

de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente,

a alteração não afetar a formulação das propostas.

31.8. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o

HUUFMA/EBSERH não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da

condução ou do resultado do processo licitatório.

31.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br e

http://licitacao.huufma.br/, bem como pode ser obtido por mídias digitais fornecidas pelo interessado no

seguinte endereço: Sala da Unidade de Licitação do HUUFMA-EBSERH, Rua Barão de Itapary, 227 -

Centro, CEP: 65.020 - 070, São Luís - MA, das 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00h, nos dias úteis. Os

autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo

endereço e período.

31.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Licitação, obedecida à legislação vigente.

31.11. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro

da Justiça Federal, seção judiciária do Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro por mais

privilegiado que seja.

São Luís (MA), c	le	de 2020.
٠ ٨.٠٠.		
Autoridad	le Competente	



PROCESSO 23523.0030516/2019-01
PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 013 / 2020)

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto desta licitação os produtos para saúde, do tipo: MATERIAIS

MÉDICO-HOSPITALARES DE USO PELO SERVIÇO DE ENDOSCOPIA, para atender ao

Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão – HU-UFMA, um

complexo hospitalar da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, pelo

período de 12(doze) meses, de acordo com as especificações, quantitativos e

condições de fornecimento constantes deste instrumento e seus anexos;

1.2. Trata-se da licitação de materiais de consumo, classificados como bens de

natureza comum, por meio do Sistema de Registro de Preços consignados em ata

para eventuais aquisições futuras, de forma contínua e parcelada, nos termos

preconizados pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBSERH,

conforme previsto pelo Art. 40 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016; combinado

com o art. 11, da Lei nº 10.520/2002, o Decreto Federal nº 10.024/2019 e o Decreto

Federal nº 7.892/2013, e ainda, em observância à Lei Complementar nº 123/2006,

combinada com o Decreto Federal nº 8.538/2015.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1. O HU-UFMA/EBSERH é um órgão da Administração Pública Federal que tem por

finalidade englobar assistência, ensino, pesquisa e extensão na área de saúde e

afins. É um hospital de ensino certificado pelo Ministério da Educação – MEC e

Ministério da Saúde – MS, credenciado pelo Sistema Único de Saúde – SUS para

realização de procedimentos de média e alta complexidade, tendo como

responsabilidade precípua a formação de profissionais da saúde e o fomento às

atividades de investigação científica, por meio de uma assistência segura, ágil,

> SETOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.0030516/2019-01

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 013 / 2020)

prática, atualizada e de qualidade ao seu usuário, e assim é referência regional na

rede de atendimento do Sistema Único de Saúde - SUS.

2.2. Nesse contexto, a aquisição de produtos para a saúde ocupa um papel de

destaque dentro do complexo sistema de compras dos Hospitais Universitários, uma

vez que reúne extensos e diversificados conjuntos de materiais imprescindíveis para

uma assistência à saúde que prime pela qualidade e excelência dos serviços

ofertados aos seus usuários.

2.3. O detalhamento dos itens e as especificações técnicas dos produtos para saúde

foram obtidos a partir do banco de dados cadastrados no sistema de gerenciamento

dos materiais do hospital, e em consonância com a nomenclatura, registro e

instruções de uso preconizados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária -

ANVISA;

2.4. Os quantitativos a serem adquiridos foram estabelecidos em função da média

histórica de consumo e/ou da utilização provável, com base nas projeções de

procedimentos cirúrgicos e ambulatoriais para o período, acrescidos de uma

margem de segurança, em face dos aspectos de imprevisibilidade nos tratamentos

assistenciais, com a devida autorização e aprovação da autoridade competente

deste Órgão.

2.5. O Registro de Preços dos produtos para saúde se faz necessário para viabilizar

as condições estratégicas de ressuprimento dos insumos essenciais ao exercício das

atividades programáticas do HU-UFMA/EBSERH, gerando economia financeira e a

otimização de tempo, além de proporcionar ao hospital os recursos materiais

necessários ao atendimento equânime e humanizado.



PROCESSO 23523.0030516/2019-01
PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 013 / 2020)

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS DO OBJETO

3.1. Trata-se da aquisição parcelada de materiais médico-hospitalares padronizados

no HU-UFMA/EBSERH, conforme especificações técnicas e quantitativos estimados

no ENCARTE A - REQUISIÇÃO DE MATERIAL: RM/SS - 039/2019.

3.2. O agrupamento de itens ocorre devido à necessidade de padronização do

objeto da contratação e de assegurar a compatibilidade técnica entre os materiais

correlatos, visando proporcionar segurança técnica aos pacientes e aos profissionais

de saúde na realização dos procedimentos. É importante ressaltar que a prática e as

habilidades técnicas são características muito importantes para os profissionais

médicos que têm suas atividades baseadas numa ampla qualificação, treinamentos

específicos e conhecimento atualizado. Porém, a minimização dos riscos, otimização

do tempo cirúrgico e a qualidade dos resultados dependem não só da equipe médica

habilitada para realizar o procedimento, mas, também, da compatibilidade e

garantia dos fabricantes para

o conjunto dos materiais a serem utilizados, de modo que agrupamos os itens desta

licitação na forma que segue:

a) GRUPO 01 - ITENS 28 e 29 b) GRUPO 02 - ITENS 30 a 34 c) GRUPO 03 - ITENS

35 e 36

3.3. As especificações claras e detalhadas dos bens ofertados deverão ser

obrigatoriamente inseridas no campo destinado para esse fim: "DESCRIÇÃO

DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", disponível no Portal de Compras do Governo

Federal – *ComprasNet*, sob pena de desclassificação do licitante;

3.4. Caso haja discordância entre as especificações destes itens com aquelas do

Portal de Compras do Governo Federal - ComprasNet, prevalecerão as

especificações constantes neste Termo de Referência;



PROCESSO 23523.0030516/2019-01

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 013 / 2020)

3.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de

preços, conforme redação dada pelo Art. 12, § 1º, Decreto nº 7.892/2013;

3.6. Os quantitativos estimados configuram uma projeção de consumo provável, de

modo que a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as

contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros

meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao

beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme previsto

no art. 16 do Decreto nº. 7.892/13;

3.7. Os valores estimados servirão apenas de subsídios ao agente da licitação para

negociação com os licitantes na fase de avaliação das propostas e habilitação do

certame, não constituindo qualquer compromisso futuro para com o

HUUFMA/EBSERH. Os valores são fundamentados em ampla pesquisa de preços

realizada nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Rede EBSERH,

combinada com a IN/MPDG № 03/2017, que altera a IN/MPOG № 05/2014, e a

Tabela SIGTAP/SUS, quando se aplica aos materiais em aquisição.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO MATERIAL

4.1. A entrega do material licitado deverá ser efetuada na *Unidade de Almoxarifado*

do HU-UFMA/EBSERH, no horário das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas, em

dias úteis, na Unidade Presidente Dutra (Rua Barão de Itapary, nº 227, Centro) ou

na Unidade Materno Infantil (Rua Silva Jardim, S/N, Centro), na cidade de São

Luís/MA, conforme orientação da CONTRATANTE;

4.2. A autorização para entrega do material licitado ocorrerá por meio da Ordem de

Fornecimento, assinada pela chefia do Setor de Suprimentos do HUUFMA/EBSERH,

e enviada por correspondência, e-mail institucional ou por um funcionário

responsável;



PROCESSO 23523.0030516/2019-01

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 013 / 2020)

4.3. O prazo para entrega do material licitado será de 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS,

contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, de acordo com os

quantitativos e especificações determinados pela CONTRATANTE. O material

licitado deverá estar acompanhado da nota fiscal de faturamento;

4.4. O material licitado deverá ser entregue com prazo de validade para uso igual ou

superior a **12(doze) meses**, a partir da data de entrega na *Unidade de Almoxarifado*

do HU-UFMA/EBSERH, exceto aquele cuja vida útil regular do produto seja

comprovadamente inferior a este prazo, caso em que tal situação deverá ser

devidamente esclarecida na proposta;

4.4.1. O Recebimento do material com validade que atenda em até 75% do

período mínimo necessário, ou seja, 09(nove) meses, a contar do

recebimento do material, poderá ser autorizado de forma excepcional, após

avaliação e anuência da equipe técnica, e mediante a apresentação da

JUSTIFICATIVA DO LICITANTE, acompanhada da DECLARAÇÃO DE

COMPROMISSO DA TROCA DO PRODUTO que, por ventura, tenha a

validade expirada devido ao não atendimento do subitem anterior.

4.5. O material deverá ser fornecido em embalagem com apresentação em

conformidade com os requisitos estabelecidos pela RDC № 59/2000 - ANVISA, assim

como os rótulos e/ou etiquetas de identificação nos termos do Art. 31, do Código

de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), onde devem constar de

forma clara, precisa e em língua portuguesa as seguintes informações: identificação

do produto, lote, data de fabricação, prazo de validade, número do registro no órgão

competente, nome do responsável técnico e as instruções para armazenamento,

manuseio e processamento;

4.5.1. Os produtos dispensados de registro deverão constar na embalagem

a informação: "ISENTO DE REGISTRO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE";



PROCESSO 23523.0030516/2019-01

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 013 / 2020)

4.6. É vedada a entrega de material em desacordo com as especificações que

constam no edital, na proposta e na ata de registro de preços;

4.7. O objeto será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável, através de carimbo e assinatura no canhoto

da Nota Fiscal/Fatura (contendo descrição do objeto ofertado pela empresa, o

lote de fabricação e o prazo de validade) e/ou no conhecimento de transporte,

devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação da

conformidade com as especificações contidas no termo de referência do edital;

b) Após o recebimento provisório do objeto, se necessário, será feito o exame

qualitativo do produto por um técnico especializado, designado na comissão de

acompanhamento, recebimento e aceite de material médico-hospitalar, para

comprovar sua perfeita qualidade, de acordo com o especificado no termo de

referência do edital, bem como o que foi proposto pela empresa e, caso seja

verificada qualquer irregularidade, o mesmo deverá ser substituído por conta e

ônus da CONTRATADA;

c) Definitivamente, pelo responsável pelo respectivo recebimento, depois de

verificada a qualidade, quantidade e compatibilidade com o objeto contratado e

sua consequente aceitação mediante carimbo e assinaturas (atesto e visto)

apostos no verso da Nota Fiscal;

d) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil nem

ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos fornecimentos,

cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização

dos mesmos, dentro dos limites estabelecidos por Lei.

4.8. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo

com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta,

> SETOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.0030516/2019-01

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 013 / 2020)

devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da

notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4.9. Na eventualidade de serem verificados defeitos, falhas ou imperfeições que

impeçam a utilização dos materiais, o fornecedor deverá sanar as incorreções no

prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da

notificação;

4.10. O material rejeitado deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias

úteis da data de notificação. Não ocorrendo o fato no prazo estabelecido, o

fornecedor arcará com os custos de armazenagem, quebras e outros incidentes

sobre o produto, a partir da data de confirmação da impropriedade;

4.11. Os custos de substituição dos produtos rejeitados correrão exclusivamente a

expensas da CONTRATADA;

4.12. A não retirada dos materiais rejeitados autoriza automaticamente a CONTRATANTE

a efetuar a destinação adequada ao produto;

4.13. Caso ocorra a inobservância de qualquer condição determinada nos incisos deste

artigo a CONTRATADA ficará passível da aplicação das penalidades previstas no

artigo "DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS", do edital.

5 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Na habilitação técnica se incluem os requisitos exigidos pela Vigilância Sanitária

e outros órgãos competentes, para garantir que os interessados em fornecer seus

produtos sejam empresas idôneas, inspecionadas periodicamente e assegurem que

a qualidade de seus produtos atenda aos requisitos técnicos necessários,

compreendendo os seguintes documentos:

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.0030516/2019-01

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 013 / 2020)

Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou

privado, para comprovação da aptidão para o fornecimento de materiais com

características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da aquisição em

curso;

b) Autorização de Funcionamento da Empresa, expedida pela Agência Nacional da

Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA) em nome do licitante, com

atividade específica do objeto da contratação;

Certificados de registro dos produtos expedidos pelo Ministério da Saúde, podendo c)

ser cópia da publicação no Diário Oficial da União, cópia do banco de dados da

ANVISA ou cópia do certificado, identificando o número do item correspondente;

Caso tenha algum produto que seja dispensado de registro, apresentar

cópia do Comunicado de Aceitação de Notificação emitido pela ANVISA ou

a legislação que dispensa o registro;

d) Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de documento em substituição

aos requeridos nos subitens anteriores, com exceção para as revalidações de

registro de produto ainda não deferidas pela ANVISA, desde que tenham sido

protocolados no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade do

documento anterior;

Licença Sanitária Estadual ou Municipal, compatível com o objeto licitado, emitido e)

pelo Serviço de Vigilância Sanitária em nome do licitante, dentro do prazo de

validade:

Em caso da Licença Sanitária vencida, a licitante deverá apresentar cópia

legível da solicitação (protocolo) de revalidação, acompanhada da cópia da



PROCESSO 23523.0030516/2019-01

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 013 / 2020)

Licença Sanitária vencida. A não apresentação implicará na desclassificação

da licitante (Art. 22, parágrafo 1º e 2º do Decreto 74.170 de junho de 1974).

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Assinar e devolver a Ata de Registro de Preços até 05 (cinco) dias úteis após o

seu recebimento, inclusive, podendo ser assinada por meio eletrônico, na forma da

lei:

6.2. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais,

verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo as condições e os prazos

estabelecidos em conformidade com o instrumento convocatório, observando

sempre os critérios de qualidade dos produtos a serem fornecidos;

6.3. Comunicar ao HU-UFMA/EBSERH, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito)

horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que

impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto, com a devida

comprovação;

6.4. Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total

responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer

no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a CONTRATANTE, por

todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;

6.5. Responsabilizar-se por todas as despesas, impostos, encargos trabalhistas,

previdenciários, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal,

prestação de garantia e quaisquer outros custos diretos e indiretos que incidam ou

venham a incidir sobre os produtos ofertados;

6.6. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir imediatamente, às suas

expensas, no todo ou em parte, os produtos, em que se verificarem imperfeições,

defeitos, incorreções ou que vierem ser rejeitados pela CONTRATANTE, observando



PROCESSO 23523.0030516/2019-01

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 013 / 2020)

o prazo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da notificação da CONTRATADA, sem

prejuízo da aplicação das penalidades;

6.7. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que

praticadas por seus técnicos durante a execução do objeto contratado, ainda que

no recinto da CONTRATANTE;

6.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter

urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários;

6.9. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações

sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los

na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo

empregatício com a CONTRATANTE;

6.10. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações

estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em

ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho das

atividades pertinentes ao contrato ou em conexão com elas, ainda que nas

dependências da CONTRATANTE;

6.11. Manter um preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, durante o

período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

6.12. Responsabilizar-se solidariamente pelos vícios de qualidade e/ou quantidade

que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se

destinam ou que lhes diminua o valor, assim como por aqueles decorrentes da

disparidade com as indicações constantes da embalagem, de acordo com os artigos

12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

6.13. Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, o Certificado de Boas

Práticas de Fabricação – CBPF, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.0030516/2019-01

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 013 / 2020)

(ANVISA), do Ministério da Saúde (RDC 39/2013), podendo ser a cópia da publicação

no Diário Oficial da União ou cópia do próprio certificado;

a) Caso tenha algum produto que seja dispensado do Certificado de Boas

Práticas de Fabricação, apresentar cópia de documento ou a legislação que

dispensa o certificado;

Caso o produto seja importado o Certificado de Boas Práticas de b)

Fabricação deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua

portuguesa, por tradutor oficial;

6.14. Disponibilizar, caso produza ou comercialize materiais perfuro cortantes, para os

trabalhadores dos serviços de saúde, capacitação sobre a correta utilização do

dispositivo de segurança, conforme previsto no art. 1º, subitem 32.2.4.16.1, da

Portaria MTE nº 1.748/2011;

6.15. Realizar treinamentos periódicos com a equipe de profissionais da saúde para

correta utilização dos materiais licitados e equipamentos eventualmente cedidos,

sobretudo, no tocante à limpeza, preparo e esterilização dos insumos de uso nos

procedimentos cirúrgicos, com um intervalo médio de 06 (seis) meses ou sempre

que houver novas aquisições. Em sendo o caso, disponibilizar materiais de apoio

operacional como manuais e/ou catálogos dos materiais para consultas, com uma

versão em português e a relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.16. Recolher aos cofres públicos conforme lhe seja instruído na oportunidade, as

importâncias referentes às multas que lhe forem aplicadas ou às indenizações

devidas, sob pena de serem descontadas do pagamento de sua fatura;

6.17. Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos

apresentados em qualquer fase da licitação;

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.0030516/2019-01

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 013 / 2020)

6.18. Informar na nota fiscal a descrição detalhada do objeto fornecido pela empresa, de

acordo com as especificações descritas na ordem de fornecimento e em

conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, bem como

o lote de fabricação e o prazo de validade do produto. Anexar à nota fiscal, uma

cópia da respectiva ordem de fornecimento;

6.19. Apresentar cópia autenticada do termo de opção para fins de cadastro junto ao

setor financeiro da CONTRATANTE, em caso de empresa optante do Regime

Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas

Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES NACIONAL;

6.20. Manter sempre atualizado o seu endereço, telefone, fax, e-mail e meios de

contato junto à CONTRATANTE;

6.21. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a

partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;

6.22. Manter, obrigatoriamente, durante o período da contratação, as condições de

qualificação e habilitação exigidas no ato convocatório.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total

correspondente ao material solicitado;

7.2. Enviar eletronicamente, por e-mail, a ordem de fornecimento digitalizada

emitida em favor do fornecedor, ou quando da impossibilidade de comunicação

citada anteriormente, o encaminhamento do documento será feito por outros

meios:

7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela

CONTRATADA através de um representante da administração especialmente

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.0030516/2019-01

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 013 / 2020)

designado, a quem caberá registrar em livro, documento ou sistema próprio todas

as ocorrências relacionadas com a entrega/fornecimento do objeto, determinando

o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

7.4. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para

a execução do fornecimento;

7.5. Fornecer à CONTRATADA, a qualquer tempo, toda a informação que julgar

pertinente à execução do objeto licitado, no intuito do bom desenvolvimento do

compromisso assumido, sempre se pautando nas normas reguladoras e outras que

venham a ser emitidas mesmo após a celebração da Ata de Registro de Preços;

7.6. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos produtos, desde que

cumpridas todas as formalidades e exigências da contratação;

7.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as exigências

deste Termo de Referência:

7.8. Solicitar à CONTRATADA a retificação de qualquer fornecimento de material

cujo padrão de qualidade esteja fora das especificações contidas no Termo de

Referência;

7.9. Comunicar à CONTRATADA, tão logo constate casos de irregularidades,

defeitos, vícios ou incorreções, durante a execução do objeto, realizados para que a

mesma adote medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado,

conforme objeto constante no edital e seus anexos;

7.10. Exigir da empresa CONTRATADA integral responsabilidade pela boa execução

e eficiência no cumprimento do objeto, mormente no que se refere ao fornecimento

dos materiais licitados;

7.11. Assegurar as condições necessárias para capacitação sobre a correta utilização

dos dispositivos de segurança dos materiais perfuro cortantes, prevista na Portaria

MTE nº 1.748/2011;

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.0030516/2019-01

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 013 / 2020)

7.12. Observar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam

mantidas, pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação

exigidas para contratação, bem como, a sua compatibilidade com as obrigações

assumidas.

8 - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

8.1. Os materiais a serem fornecidos deverão ser produzidos, armazenados e

transportados de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na

Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e

Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão -

SLTI/MPOG, no que couber;

8.2. Os licitantes deverão apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental, na

forma do modelo constante do ENCARTE B deste Termo de Referência, após a

abertura da sessão e conforme instruções dadas pelo pregoeiro.

9 - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

9.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela entrega

do objeto licitado, à CONTRATANTE é reservado o direito de exercer a mais ampla e

completa fiscalização sobre as entregas;

9.2. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de

inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a

fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e

comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários;

9.3. A CONTRATANTE através do(s) responsável(is) pelo recebimento do objeto

licitado deverá fiscalizar e registrar em sistema próprio todas as ocorrências

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.0030516/2019-01

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 013 / 2020)

relacionadas com a entrega do mesmo, determinando o que for necessário à

regularização das faltas ou defeitos observados;

9.4. A fiscalização poderá exigir a substituição de qualquer fornecimento feito em

desacordo com as especificações, todo no interesse dos serviços ou integridade do

patrimônio e comunidade do HU-UFMA/EBSERH, devendo tal substituição ser feita

por pedido escrito da fiscalização;

9.5. As decisões que ultrapassem a competência da equipe de recebimento do

objeto contratado deverão ser solicitadas formalmente à autoridade administrativa

imediatamente superior para, em tempo hábil, adotar medidas pertinentes.

10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos,

inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas,

contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver

sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, no fornecimento dos

bens a serem adquiridos;

10.2. A proposta de preços obrigatoriamente deverá estar acompanhada da

especificação completa do produto a ser fornecido, de forma clara e inequívoca,

fazendo constar ainda:

a) Marca, nome da indústria fabricante, período da validade, apresentação do

produto por embalagem com o quantitativo do produto ofertado, número do

registro no Ministério da Saúde, procedência (para os produtos importados

indicar obrigatoriamente o país de origem);

b) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias;

10.3. O licitante participante do certame não poderá, durante o envio das propostas,

registrar quantidade inferior a 100% do quantitativo total estimado para cada item;



PROCESSO 23523.0030516/2019-01

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 013 / 2020)

10.4. Para julgamento da licitação, considerar-se-á vencedora, desde que atendidas

às especificações e condições constantes do instrumento convocatório, a licitante

que apresentar O MENOR PREÇO POR ITEM OU GRUPO DE ITENS.

11 - DAS AMOSTRAS

11.1. O HU-UFMA/EBSERH, encerrada a fase de lances, e quando entender

necessário, visando a obtenção de qualidade mínima dos produtos a serem

adquiridos pela Administração, se reserva o direito de solicitar amostras dos

produtos ofertados para avaliação técnica que será coordenada pela Comissão de

Padronização de Materiais de uso em saúde. As amostras deverão ser apresentadas

juntamente com os catálogos e/ou prospectos que contenham a descrição em

português detalhada do produto ofertado;

11.2. O HU-UFMA/EBSERH se reserva o direito de solicitar formalmente ao licitante

a apresentação de novas amostras, laudos analíticos e laboratorial e manual de

utilização/funcionamento de qualquer item cotado, de qualquer empresa

participante do processo, independente da ordem de classificação de preços, para

aferir se os bens propostos atendem às especificações contidas no edital;

11.3. A quantidade das amostras deverá ser de no mínimo 01(uma) unidade por item;

11.4. A critério do pregoeiro ou área técnica poderá ser solicitada mais de uma

unidade de amostra por item;

11.5. O envio/postagem das amostras deverá se dar no prazo máximo de 03(três)

dias úteis, contadas do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação;

11.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada

do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e se aceita pelo

pregoeiro;

11.7. O licitante vencedor deverá encaminhar amostras dos produtos à Unidade de

Licitação do HU-UFMA/EBSERH, na Rua Barão de Itapary, 227, Centro, São Luís/MA



PROCESSO 23523.0030516/2019-01

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 013 / 2020)

- CEP: 65.020-070, telefones (98) 2109.1088/1071, nos horários de 08h às 12h e das

14h às 18h, em embalagem personalizada, papel timbrado, etiquetadas com o

nome, endereço da empresa, nº do pregão eletrônico e do item correspondente;

11.8. Quando as amostras não forem disponibilizadas pessoalmente no endereço da

CONTRATANTE, a licitante deverá enviar para o endereço de e-mail

licitacao@huufma.br o código de rastreamento referente ao envio da amostra;

11.9. As amostras serão encaminhadas pela Comissão de Padronização de Materiais

de uso em saúde aos setores clínicos, cirúrgicos e ambulatoriais, sendo avaliados:

tipo de embalagem, dados de identificação, registro no Ministério da Saúde e de

acordo com as legislações vigentes da ANVISA, ABNT e/ou INMETRO;

11.10. As amostras entregues em desacordo com as especificações constantes do

ENCARTE A não serão aceitas pela Comissão de Padronização de Materiais de uso

em saúde, cabendo ao pregoeiro recusar o produto apresentado;

11.11. As amostras deverão ser entregues sem ônus para o HU-UFMA/EBSERH, de

modo que, a princípio, também não há compromisso com a devolução dos produtos,

uma vez que são destinados para testes e avaliação qualitativa;

11.12. No caso das amostras que sejam passíveis de devolução, poderão ser

recolhidas pelos licitantes no mesmo local de entrega, no prazo máximo de 05

(cinco) dias úteis, contados da desclassificação da proposta do licitante no Portal de

Compras do Governo Federal – ComprasNet;

11.13. Após o prazo constante no subitem anterior, a destinação das amostras ficará

a cargo da Administração, sem direito a posterior ressarcimento. A Instituição fará

o descarte dos produtos conforme orientação da legislação vigente;

11.14. O parecer da avaliação qualitativa será de responsabilidade da Comissão de

Padronização de Materiais de uso em saúde, baseado no laudo técnico emitido

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HUUFMA

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.0030516/2019-01

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 013 / 2020)

pelos representantes da área demandante, informando os motivos da aceitação ou

recusa das amostras;

11.15. As amostras reprovadas terão o respectivo item recusado na proposta do licitante.

12 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. A vigência da Ata de Registro de Preços, relativa ao objeto licitado, será de 12

(doze) meses, a contar da data de homologação da licitação.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos

consignados no Orçamento Geral da União, a cargo do HU-UFMA/EBSERH, cujos

programas de trabalho e os elementos da despesa específicos deverão constar nas

respectivas notas de empenho, e expressamente indicados no presente processo

pela Divisão Administrativa Financeira.

14 - DO PAGAMENTO

14.1. O HU-UFMA/EBSERH efetuará o pagamento à licitante vencedora em até

30(trinta) dias, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta

corrente indicados pelo CONTRATADA, depois de certificado o recebimento

definitivo, com a verificação da qualidade e quantidade, e sua consequente

aceitação, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55,

conforme cláusula segunda, inciso I, do Protocolo ICMS n.º 42/2009, editado pelo

Conselho Nacional de política Fazendária (CONFAZ) da Receita Federal do Brasil

(RFB), devidamente atestada pela Comissão de Acompanhamento, Recebimento e

Aceite de Material Médico-Hospitalar e pela Unidade de Almoxarifado do HU-

UFMA/EBSERH, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos;



PROCESSO 23523.0030516/2019-01 PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 013 / 2020)

> 14.2. Havendo erro na Nota Fiscal, contestação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará

pendente até que esta providencie as medidas saneadoras;

14.2.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a

regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não

acarretando qualquer ônus para CONTRATANTE;

14.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência,

por parte da CONTRATADA, de liquidação de obrigação financeira, em virtude de

penalidade ou inadimplência contratual;

14.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

15 - DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

15.1 A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento

de contratar com a rede EBSERH, nos termos do artigo 113 do RLCE, poderá ser aplicada

à empresa ou ao profissional que:

15.1.1. não execute total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em

decorrência da contratação;

15.1.2. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude

fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.1.3. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.4. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a rede EBSERH em

virtude de atos ilícitos praticados;

15.1.5. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o

contrato;

15.1.6. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.7. apresentar documentação falsa exigida para o certame;



PROCESSO 23523.0030516/2019-01

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 013 / 2020)

15.1.8. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

15.1.9. não mantiver a proposta;

15.1.10. falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.11. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à

Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013.

15.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de

reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o

compromisso assumido injustificadamente.

15.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto

às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio

entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da

fase de lances.

15.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Ebserh poderá, garantido o

regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – Advertência - a ser aplicada pelo Contratante, por escrito, independente de outras

sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições

técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do

HUUFMA-EBSERH;

II – Multa, na seguinte forma:

a) de 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor do material não entregue,

por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo previsto para entrega;

b) de 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor total da Ordem de

Fornecimento, no caso de não devolução de referido documento devidamente assinado

no prazo previsto;

c) de 0,5% (meio ponto percentual) do valor total da proposta, no caso de

cancelamento do item, após a emissão da Nota de Empenho;

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.0030516/2019-01

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 013 / 2020)

d) de 1,0% (hum por cento) do valor total da proposta, no caso de cancelamento da

Nota de Empenho:

e) de 1,5% (hum e meio por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução

parcial ou total do objeto contratado.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar

com a Ebserh, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, quando houver,

além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada

dos pagamentos eventualmente devidos pela Ebserh ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I e III do caput poderão ser aplicadas juntamente

com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser

apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da instauração do

processo administrativo para apuração de descumprimento de obrigação contratual, nos

termos do § 2º do artigo 82 da lei 13.303/16, do Regulamento de Licitações e Contratos

da EBSERH e, subsidiariamente, da Lei nº 9.784/99.

§ 3º Poderá ser emitida GRU – Guia de Recolhimento da União para pagamento da

multa devida pela contratada.

15.5. Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pelo Contratante e comunicadas antes

dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente poderão, a

critério deste, ser isentos total ou parcialmente da multa.

15.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de

impedimento de licitar e contratar com a administração, a Contratada será

descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no

Contrato e demais cominações legais.



PROCESSO 23523.0030516/2019-01
PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 013 / 2020)

15.7. As penalidades que gerarem aplicação de multas quando inferiores ou iguais

ao valor de R\$ 10,00 (dez) reais serão abonadas, conforme decisão da Superintendente

do **HUUFMA-EBSERH**.

15.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de

aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive a responsabilização do fornecedor por

eventuais perdas e danos causado à Administração.

15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a

gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado

à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.10. Cabe ao Órgão Participante, conforme Decreto nº. 7.892/2013, art. 6º,

Parágrafo Único, aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades do

descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das

obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as

ocorrências ao órgão gerenciador.

15.11. Compete ao Órgão Não Participante, conforme Decreto nº. 7.892/2013, art.

22, § 7º, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações

contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório,

de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em

relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.12. Às licitantes será aplicada, quando necessário, a Norma Operacional EBSERH

 n^{o} 03, de 03 de junho de 2016, disponível no sítio

http://www.ebserh.gov.br/documents/22765/106576/norma+operacional+03_boletim

servico 169 06 06 16.pdf/a1f7b9b9-4b7c-425a-805a-3811899908d5. Sendo assim,

devem tomar conhecimento dessa norma, uma vez que versa sobre o estabelecimento

de normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Empresa

Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, voltado à aplicação de sanções



UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.0030516/2019-01

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 013 / 2020)

administrativas às licitantes, bem como regulamenta a competência para aplicação das

sanções administrativas cabíveis, conforme previsto nas leis, normas e instrumentos

convocatórios.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. É vedada a subcontratação parcial do objeto, associação da CONTRATADA com

outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato;

16.2. É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e

instrumental, pelos quais a CONTRATADA manter-se-á integralmente responsável;

16.3. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra

pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os

requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais

cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado

e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

16.4. No caso de esgotamento de mercado do material ofertado na ocasião da

licitação, ou a adjudicatária estiver com dificuldades para efetuar as entregas dos

mesmos, poderão ser aceitos como opções para possíveis substituições, aqueles que

comprovadamente possuírem qualidades e rendimentos superiores aos ofertados;

16.4.1. Os materiais serão aceitos e pagos somente após as constatações de

suas características, consoante às ofertas e das condições de uso, bem como

da aceitabilidade, podendo ser solicitadas substituições, conforme preceitos

estabelecidos no Código de Defesa do Consumidor;

16.5. Considerando as particularidades do mercado de produtos para saúde,

sobretudo, em face das especificidades técnicas destes materiais, e dos aspectos

logísticos e econômicos envolvidos nas contratações públicas; somados à

construção de uma estratégia nacional de compras e de uma metodologia de



PROCESSO 23523.0030516/2019-01

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 013 / 2020)

sustentabilidade operacional, capaz de aliar a sustentação financeira com a função social dos Hospitais Universitários Federais, a COPARTICIPAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO SERÁ LIMITADA AOS HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS DA REDE EBSERH.

17 - DO RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela equipe técnica da *Unidade de Compras do HU-UFMA/EBSERH*, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com o interesse e a conveniência da Administração, parte integrante deste processo.

São Luís/MA, 13 de agosto de 2019.

Silvandira Cantanhede de Oliveira
Enfermeira/Responsável Técnica
HU-UFMA/MEC-EBSERH Mat. 549182

Allan Kepler Gonçalves Lago Messias Chefe do Setor de Suprimentos HU-UFMA/MEC-EBSERH

Mat. 2232255



PROCESSO 23523.0030516/2019-01
PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 013 / 2020)

Em atenção ao Art. 8º, inciso V, do Decreto nº 10.024/2019:

APROVO o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** o prosseguimento da despesa nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH

Eurico Santos Neto

Gerente Administrativo HU-UFMA/MEC-EBSERH Mat.: 2169685



PROCESSO 23523.0030516/2019-01
PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 013 / 2020)

ENCARTE B

REQUISIÇÃO DE MATERIAL: RM/SS - 039/2019 (segue anexa)

Item	Código	CatMat	Especificação	Qtd.	Unid.
1	3110100437	458243	ANÉIS DE ELÁSTICO PARA LIGADURA DE VARIZES DE ESÔFAGO, NA COR PRETA PARA FACILITAR A VISUALIZAÇÃO, DURANTE O PROCEDIMENTO, DESCARTÁVEL. PACOTE COM 100 UNIDADES.	4.000	UN
2	3111301954	439898	AGULHA DE ESCLEROSE PARA ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA, 23G X 06MM X 230CM, EM AÇO INOXIDAVEL, PARA CANAL DE BIOPSIA DE 2,8MM, DESCARTAVEL, ESTERIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA.	720	UN
3	3112400101	439901	AGULHA DE ESCLEROSE PARA COLONOSCOPIA, 25G X 06MM X 230CM, EM AÇO INOXIDAVEL, PARA CANAL DE BIOPSIA 2,8MM, DESCARTAVEL, ESTERIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA.	400	UN
4	3111301918	422559	AGULHA PARA ECOENDOSCOPIA, 19 G, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CATETER 5,5 FR X 140 CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA BACTERIANA E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA.	12	UN
5	3111301909	422558	AGULHA PARA ECOENDOSCOPIA, 22 G, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CATETER 5,5 FR X 140 CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA BACTERIANA E APERMITA ABERTURA ASSÉPTICA.	20	UN
6	3111301921	422559	AGULHA PARA PUNÇÃO/BIÓPSIA DE ECOENDOSCOPIA, 19 G, PONTA DE ESTILETE OVAL, BAÍNHA DE 5,2 FR X 180 CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.	70	UN
7	3111301932	422558	AGULHA PUNÇÃO/BIÓPSIA DE ECOENDOSCOPIA, 22 G, PONTA DE ESTILETE CHÁNFRADO, BAINHA DE 5,2 FR X 180 CM - EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.	150	UN
8	3170401525	465289	ALÇA DE POLIPECTOMIA P/ ENDOSCOPIA BAIXA, MULTIFILAMENTAR, FORMATO HEXAGONAL, COMP. 230CM - ALÇA DE POLIPECTOMIA P/ ENDOSCOPIA BAIXA, MULTIFILAMENTAR, FÓRMATO HEXAGONAL, COMP. 230CM - ALÇA DE POLIPECTOMIA P/ ENDOSCOPIA BAIXA, MULTIFILAMENTAR, FORMATO HEXAGONAL, COMP. 230CM - GIRATORIA 360°, COMPATIVEL COM CANAL DE TRABALHO DE 2,8MM. AUTOCLAVAVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.	200	UN
9	3170401503	465270	ALÇA DE POLIPECTOMIA P/ ENDOSCOPIA BAIXA, MULTIFILAMENTAR, FORMATO OVAL, COMP. 230CM - ALÇA DE POLIPECTOMIA P/ ENDOSCOPIA BAIXA, MULTIFILAMENTAR, FORMATO OVAL, COMP. 230CM - GIRATORIA 360°, COMPATIVEL COM CANAL DE TRABALHO DE 2,8MM. AUTOCLAVAVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.	200	UN

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - HUUFMA

Rua Barão de Itapary, 227 – Centro – CEP: 65.020-070 – São Luís – Maranhão Tel./ Fax: (098) 2109-1088 / 2109-1071 / 2109-1072 / 2109-1240 – CPNJ 15.126.437/0004-96

E-mail: licitacao@huufma.br edital@huufma.br



PROCESSO 23523.0030516/2019-01

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 013 / 2020)

10	3111482018	428883	BALÃO EXTRATOR DE CÁLCULOS BILIARES, TRIPLO LUMEN, EM SILICONE, PONTA RETA, DIÂM. 16MM, COMPR. 02 CM, MARCAÇÃO RADIOPACA, E CATETER DIÂMETRO DE 7 FR, COMPRIMENTO DE 200 CM; PORTA DE INJEÇÃO ACIMA DO BALÃO; COMPATÍVEL COM FIO GUIA 0,035" E CANAL DE ACESSO DE 2,8 MM. DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA.	30	UN
11	3111481842	428323	BALÃO DILATADOR EM SILICONE, P/ DILATAÇÃO DE VIA BILIAR EM CPRE, C/ MEDIDAS DO BALÃO DE 06MM (12 FR) - DE DIÂMETRO E3CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL. CATETER COM 240 CM, COMPATÍVEL COM FIO GUIA 0,035" E CANAL DE TRABALHO 2,8 MM. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	5	UN
12	3111481854	428323	BALÃO DILATADOR EM SILICONE, P/ DILATAÇÃO DE VIA BILIAR EM CPRE, C/ MEDIDAS DO BALÃO DE 08MM (24 FR) DE DIÂMETRO E 3CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, CATETER COM 240 CM, COMPATÍVEL COM FIO GUIA 0,035" E CANAL DE TRABALHO 2,8 MM. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	5	UN
13	3111482227	460687	BALÃO PARA DILATAÇÃO BILIAR, DIÂMETRO 10MM/30 FR, COMPRIMENTO 180 CM, COMPAT. COM FIO GUIA 0,035". EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.	15	UN
14	3111481815	428329	CATETER DE DILATAÇÃO BILIAR, TIPO SOEHENDRA, EM POLIVINIL, 10 FR X 200CM, PONTA CÔNICA, RADIOPACO, - , PARA USO EM CANAL DE TRABALHO 2,8 MM E COMPATÍVEL COM FIO GUIA 0,035". DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA.	5	UN
15	3111482027	421415	CATETER PARA CPRE, REUTILIZÁVEL, DIÂMENTRO 1.8MM, PRÉ-CURVO, MARCAÇÕES COLORIDAS, PONTA DISTAL - METÁLICA, FORMATO PADRÃO, COM ESTILETE EM NITINOL REMOVÍVEL, COMPATÍVEL COM FIO GUIA 0,035"EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.	10	UN
16	3111481767	361905	CESTA P/ EXTRAÇÃO DE CÁLCULOS BILIARES P/ VIA ENDOSCÓPICA, AÇO MULTIFILAMENTADO 4 FIOS, COMPR. 06CM, COM INJETOR LÁTERAL, ROTATÓRIA, DIÂMETRO 3 MM, BAINHA COM DIÂMETRO 7 FR E COMPRIMENTO 200 CM, COM FIO GUIA E MANOPLA ERGONÔMICA; PARA CANAL DE ACESSO DIÂMETRO 2,8 MM. DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA.	20	UN
17	3118500812	428304	CATETER PARA ENDOSCOPIA DIGESTIVA BAIXA, DESCARTÁVEL, SAÍDA FRONTAL, 2,30MM DE DIÂMETRO, 230CM COMP COMPATÍVEL COM BISTURÍ ELETROCIRÚRGICO MODELO SS - 200 E E COAGULADOR POR PLASMA DE ARGÔNIO - ARGON 2. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA.	210	UN
18	3111481825	455975	CONJUNTO PARA DRENAGEM BILIAR - COM AGULHAS DE PUNCAO 18GX20CM E 21GX20CM, CATETER BILIAR, BOLSA. DE DRENAGEM, FIO GUIA, (CATETER PARA DRENAGEM BILIAR COM ORIFICIOS LATERAIS E ANEL RADIOPACO), CÂNULA FLEXIVEL E RIGIDA. KIT DE MICRO PUNÇÃO, COMPOSTO POR: AGULHA 21G, FIO GUIA 0,018", BAINHA INTRODUTORA DIAMETRO INTERNO / EXTERNO DE 4/6 FR, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.	15	UN
19	3118500823	428301	CATETER PARA ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA, DESCARTÁVEL, SAÍDA FRONTAL, 2,30MM DE DIÂMETRO, 180CM COMP COMPATÍVEL COM BISTURÍ ELETROCIRÚRGICO MODELO SS - 200 E e COAGULADOR POR PLASMA DE ARGÓNIO - ARGON 2. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA.	15	UN



PROCESSO 23523.0030516/2019-01

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 013 / 2020)

		(III SIDEC			
20	3111481681	462240	FIO GUIA P/ PCRE, C/ REVESTIMENTO HIDROFÍLICO, DIÂMETRO 0,035", COMPRIMENTO 400CM, PONTA DISTAL RETA ATRAUMÁTICA, RADIOPACA, RESSISTENTE A DOBRAS, NÚCLEO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DEMARCAÇÕES RETAS; ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA.	30	UN
21	3111481645	462240	FIO GUIA PARA PCRE, COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO, DIÂMETRO 0,025", COMPRIMENTO 400CM, ESTÉRIL, RESISTENTE A DOBRAS, NÚCLEO EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA DISTAL RETA ATRAUMÁTICA, RADIOPACA; COM DEMARCAÇÕES RETAS. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA.	5	UN
22	3111481609	353818	PAPILÓTOMO DESCARTÁVEL, TRIPLO LÚMEN, DIÂMETRO 7FR, PONTA RADIOPACA, PRÉ-CURVADA, FIO DE CORTE ONOFILAMENTAR DE 30 MM, COMPRIMENTO DE TRABALHO 200CM; MANOPLA ERGONÔMICA ACOPLADA E CONEXÃO PARA BISTURÍ; PARA USO COM FIO GUIA DE 0,035 E CANAL DE TRABALHO COM DIÂMETRO DE 2,8 MM ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA.	50	UN
23	3111481917	442238	PRÓTESE BILIAR DESCARTÁVEL, COM SISTEMA INTRODUTOR PRÉ-MONTADO, DIÂMETRO 7 FR, COMPRIMENTO 15 CM, SILICONE/POLIETILENO, COMPATÍVEL COM FIO GUIA 0,035". EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA.	5	UN
24	3111481962	442239	PRÓTESE BILIAR DESCARTÁVEL, COM SISTEMA INTRODUTOR PRÉ-MONTADO, DIÂMETRO 8,5 FR, COMPRIMENTO 15 CM, EM SILICONE/POLIETILENO, COMPATÍVEL COM FIO GUIA 0,035". EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA.	10	UN
25	3111481579	442240	PRÓTESE BILIAR DESCARTÁVEL, COM SISTEMA INTRODUTOR PRÉ-MONTADO, DIÂMETRO 10 FR, COMPRIMENTO 15 CM, EM SILICONE/POLIETILENO, COMPATÍVEL COM FIO GUIA 0,035". EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA.	30	UN
26	3061220091	407545	STENT DUPLO PIGTAIL PARA ECOENDOSCOPIA, 6FR X 07 CM - EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.	40	UN
27	3061220109	407545	STENT DUPLO PIGTAIL PARA ECOENDOSCOPIA, 7FR X 10CM - EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.	40	UN
28	3110100619	458245	KIT PARA LIGADURA ELÁSTIÇA - MONTADO EM CILINDRO TRANSPARENTE COM 06 ANÉIS, COM CATETER DE INSERÇÃO, ADAPTADORES PARA ENDOSCÓPIOS E CORDA TRIP DE DÍSPARO E VÁLVULA DE SILICONE PARA SUCÇÃO, COM MANOPLA AUTOCLAVÁVEL E ADAPTADORES PARA TODOS OS ENDOSCÓPIOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE INDETIFICAÇÃO OBSERVACAO: LOTE - 01	600	UN
29	3110100628	458245	KIT DE REPOSIÇÃO PARA LIGADURA ELÁSTICA - MONTADO EM CILINDRO TRANSPARENTE COM 06 ANÉIS, COM CATETER DE INSERÇÃO, ADAPTADORES PARA ENDOSCÓPICO E CORDA TRIP DE DISPARO VÁLVULA DE SILICONE PARA SUCÇÃO; EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO - OBSERVACAO: LOTE - 01	2.000	UN
30	3113500077	376916	APLICADOR DE CLIP ENDOSCOPICO P/ HEMOSTASIA, DIMENSAO 230CM, TIPO EIXO P/ CANAL DE BIOPSIA 2,8MM - ROTATÓRIO, ACESSÓRIOS MANOPLA POLIETILENO, CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO OBSERVACAO: LOTE - 02	100	UN
31	3061301201	445450	CLIP ENDOSCOPICO PARA HEMOSTASIA, STANDARD, 7,0 MM. ÂNGULO 90°, ABERTURA DO CLIP 09 MM. MATERIAL EM AÇO INOXIDAVEL, COMPATIVEL COM OS APLICADORES DOS CLIPES. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA E PERMITA ABERTURA ASSEPTICA OBSERVACAO: LOTE - 02	240	UN

E-mail: licitacao@huufma.br edital@huufma.br



PROCESSO 23523.0030516/2019-01

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 013 / 2020)

			-		
32	3061301202	445450	CLIP ENDOSCOPICO PARA HEMOSTASIA LONGO, 9,0 MM. ANGULO 90°, ABERTURA DO CLIP 11 MM. MATERIAL EM AÇO INOXIDAVEL, COMPATIVEL COM OS APLICADORES DOS CLIPES. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA E PERMITA ABERTURA ASSEPTICA OBSERVACAO: LOTE - 02	240	UN
33	3061301203	445450	CLIP ENDOSCOPICO PARA HEMOSTASIA LONGO, 9,0 MM. ÂNGULO 135°, ABERTURA DO CLIP 09 MM. MATERIAL EM AÇO INOXIDAVEL, COMPATIVEL COM OS APLICADORES DOS CLIPES. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA E PERMITA ABERTURA ASSEPTICA OBSERVACAO: LOTE - 02	240	UN
34	3061301000	445450	CLIP ENDOSCOPICO PARA HEMOSTASIA LONGO, 9,0 MM. ÂNGULO 135°, ABERTURA DO CLIP 11 MM, MATERIAL EM AÇO INOXIDAVEL, COMPATIVEL COM OS APLICADORES DOS CLIPES. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA E PERMITA ABERTURA ASSEPTICA OBSERVACAO: LOTE - 02	240	UN
35	3112508000	348118	MANOPLA (PISTOLA) INTEGRADO PARA INSUFLAÇÃO DE CATETER BALÃO DILATADOR - COMPATIVEL COM SERINGA INSUFLADORA COM MANÔMETRO PARA BALÃO DILATADOR DE VIA BILIAR. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO OBSERVACAO: LOTE - 03	5	UN
36	3111481839	361027	SERINGA INSUFLADORA COM MANÔMETRO, PARA BALÃO DILATADOR DE VIA BILIAR, USO EM GASTROENTEROLOGIA, CAPACIDADE DE 30 ML, PRESSÃO MÁXIMA 30 ATM/440PSI, COM TRAVA PARA CONFORTO, SEGURANÇA E FÁCIL MANUSEIO; CATETER DE BAIXA COMPLACÊNCIA, SISTEMA DE INSUFLAÇÃO COMPATÍVEL COM DISPOSITIVO EM FORMA DE PISTOLA. DESCARTAVEL, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO OBSERVACAO: LOTE - 03	5	UN

Observação da Requisição: MARCO ZERO DA ENDOSCOPIA

AGRUPAMENTO DE

TENS:

GRUPO 01 - ITENS 28 e 29

GRUPO 02- ITENS 30 a 34

GRUPO 03 - ITENS 35 e 36

E-mail: licitacao@huufma.br edital@huufma.br



PROCESSO 23523.0030516/2019-01
PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 013 / 2020)

ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PRECOS

A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES, por meio de sua Filial o HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - HU-UFMA, inscrita no CNPJ 15.126.437/0004-96, UG-155010, sediada à Rua Barão de Itapary, 227, Centro - São Luís - MA, CEP: 65.020-070, neste ato representada por sua Superintendente - Joyce Santos Lages, nomeada pela Portaria nº 22, de 26 de abril de 2013, publicada no DOU nº 81, fls. 11, de 29 de abril de 2013, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 4º, Inciso VIII da Portaria nº 125/2012, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nas disposições contidas no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico (RP SIDEC 000/2019), PROCESSO 23523.0030516/2019-01, resolve registrar os preços das empresas classificadas em primeiro lugar, por item, no certame acima referido, homologado no dia , com validade da ata do registro de preços até de de 2020, conforme consta no Anexo I, que passa a fazer parte integrante desta Ata. A(s) Empresa(s) detentora(s) do Registro de Preços (é) são: 1 - ______ (Nome da Empresa), CNPJ nº _____, com sede à _____*____* representada neste ato ______; 2 - ______ (Nome da Empresa), CNPJ nº _____, com sede à _____ _____, representada neste ______ e 3 - _____ (Nome ato por da Empresa), CNPJ nº _____, com sede à _____ representada neste ato por _______. Esta(s) Empresa(s) assume(m) o compromisso de fornecer(em) o(s) item(ns), de acordo com as especificações, quantidades estimadas e pelo(s) preço(s) registrado(s), observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - HUUFMA

> SETOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.0030516/2019-01

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 013 / 2020)

1.1. A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto o registro de preço dos itens especificados no

Encarte A do Termo de Referência – Anexo I, do Edital.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses a partir da data da homologação e da assinatura

da Ata de Registro de Preços.

2.2. Nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, o HUUFMA-EBSERH não está obrigado a

adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos

preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se,

todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizada pelo órgão, por intermédio de

emissão da Ordem de Fornecimento enviada(s) por correspondência ou e-mail institucional.

3.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada conforme Termo de Referência – Anexo I, contada a

partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada, sempre acompanhada da Nota fiscal

de Simples Remessa ou Nota fiscal de Faturamento.

3.3. O(s) fornecimento(s) será(ão) efetuado(s) no horário e endereço determinado no Item 05 do Anexo

I deste Edital.

3.4. Dentro do prazo de vigência da ata, o(s) fornecedor(es) está(ão) obrigado(s) ao fornecimento dos

itens conforme previsão do Edital, que precedeu a formalização desta Ata.

3.5. O(s) item(ns) rejeitado(s), por estar(em) em desacordo com as especificações ou condições exigidas

no Edital deverá(ão) ser retirado(s) nos seguintes prazos:

Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; a)

b) Em até 10 (dez) dias úteis, após a Contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação

de irregularidade seja posterior à entrega.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - HUUFMA

> SETOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.0030516/2019-01

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 013 / 2020)

3.5.1. A recusa da Contratada em atender a substituição do(s) item(ns) rejeitado(s) levará à aplicação das

sanções por inadimplemento previstas no Edital.

3.6. Caso haja discordância entre as especificações dos itens com aqueles do sistema Comprasnet (lista

de itens), prevalecerá às especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. A presente Ata de Registro de Preço, durante sua validade, poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador

(OG), o HUUFMA-EBSERH, ou qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades

contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que

devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas

no Decreto nº 9.488, de 2018.

5. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

5.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) Empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preço é(são)

o(s) especificado(s) na(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar na Ata de Julgamento e

constante(s) do Anexo I desta Ata.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observados quanto ao preço, às cláusulas e

condições constantes do Edital que a precedeu e integram o presente instrumento de compromisso.

5.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pelas

empresas detentoras do presente registro de preço, salvo:

5.3.1. Quando o preço de mercado for menor que o preço registrado na Ata de Registro de Preços,

constatado pela pesquisa de preços praticados no mercado, realizada pelo HUUFMA-EBSERH, a

Administração poderá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua

adequação ao praticado pelo mercado.

5.3.1.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e o HUUFMA-

EBSERH convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



PROCESSO 23523.0030516/2019-01

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 013 / 2020)

5.3.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante

requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador

poderá:

5.3.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a

veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e, se a comunicação ocorrer antes do pedido de

fornecimento;

5.3.2.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de

Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Regulamento

de Licitações e Contratos da EBSERH.

5.6. O HUUFMA-EBSERH efetuará o pagamento à licitante vencedora em até 30 (trinta) dias, através de

ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, depois

de certificado o recebimento definitivo, com a verificação da qualidade e quantidade, e sua consequente

aceitação, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55, conforme cláusula

segunda, inciso I, do Protocolo ICMS n.º 42/2009, editado pelo Conselho Nacional de política Fazendária

(CONFAZ) da Receita Federal do Brasil (RFB), devidamente atestada pela Comissão de Acompanhamento,

Recebimento e Aceite de Material Médico-Hospitalar e pela Unidade de Almoxarifado do HUUFMA-

EBSERH, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos.

5.7. É vedado efetuar acréscimo aos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o

acréscimo de que trata o Decreto 7.892/2013, art. 12, § 1º.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. O Registro de Preço poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

6.1.1. De forma automática:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados;



PROCESSO 23523.0030516/2019-01

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 013 / 2020)

c) pelo HUUFMA/EBSERH, quando caracterizado o interesse público.

6.1.2. Do registro do fornecedor:

a) o fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico,

assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.1.3. A pedido do fornecedor, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de

força maior;

b) o seu preco registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos precos do

mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

6.1.4. Pela Administração, unilateralmente, quando:

a) não houver o cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles

praticados no mercado;

c) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento

licitatório;

d) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

e) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) o fornecedor recusar-se a fornecer o material no prazo determinado após o recebimento da Ordem de

Fornecimento, sem justificativa aceitável pelo HUUFMA-EBSERH;

g) o fornecedor recusar-se a devolver a Ordem de Fornecimento, devidamente assinada, no prazo

estabelecido, sem justificativa aceitável pelo HUUFMA-EBSERH;

h) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de

Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes;

i) houver a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;



PROCESSO 23523.0030516/2019-01

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 013 / 2020)

j) houver o descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe

o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16

anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

k) houver a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013;

I) houver a prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação do HUUFMA-

EBSERH, direta ou indiretamente.

6.2. A Comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas do subitem

6.1.4 desta Ata, será formalizada em processo próprio e comunicada, preferencialmente por meio

eletrônico, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial.

6.3. A(s) solicitação(ões) da(s) Empresa(s) detentora(s) do(s) Registro(s) de Preço(s) para cancelamento

do(s) preço(s) registrado(s) deverá(ão) ser formulada(s) e protocolada(s) junto ao Órgão Gerenciador que

terá, no mínimo, 30 (trinta) dias para análise do processo e emissão de parecer, não sendo facultado ao

fornecedor suspender o fornecimento dos itens enquanto aguarda a conclusão do processo de solicitação

de cancelamento.

a) Caso a Administração emita parecer favorável ao cancelamento, acatando a(s) justificativa(s) do(s)

fornecedor(es), o registro do preço será automaticamente cancelado e a empresa dispensada do(s)

compromisso(s) assumido(s);

b) Caso a Administração emita parecer desfavorável ao cancelamento, caberá à empresa manter o(s)

compromisso(s) assumido(s), sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital.

7. DAS SANÇÕES

7.1 A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

rede EBSERH, nos termos do artigo 113 do RLCE, poderá ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

7.1.1. não execute total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da

contratação;

7.1.2. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento

de quaisquer tributos;

7.1.3. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



PROCESSO 23523.0030516/2019-01

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 013 / 2020)

7.1.4. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a rede EBSERH em virtude de atos ilícitos

praticados;

7.1.5. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

7.1.6. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.7. apresentar documentação falsa exigida para o certame;

7.1.8. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

7.1.9. não mantiver a proposta;

7.1.10. falhar ou fraudar na execução do contrato;

7.1.11. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública

previstos na Lei 12.846/2013.

7.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de

participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer

momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Ebserh poderá, garantido o regular processo

administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – Advertência - a ser aplicada pelo Contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis,

quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das

recomendações ou determinações da fiscalização do HUUFMA-EBSERH;

II – Multa, na seguinte forma:

a) de 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor do material não entregue, por dia de atraso, no

caso de descumprimento do prazo previsto para entrega;

b) de 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor total da Ordem de Fornecimento, no caso de não

devolução de referido documento devidamente assinado no prazo previsto;

c) de 0,5% (meio ponto percentual) do valor total da proposta, no caso de cancelamento do item, após a

emissão da Nota de Empenho;

d) de 1,0% (hum por cento) do valor total da proposta, no caso de cancelamento da Nota de Empenho;

e) de 1,5% (hum e meio por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do

objeto contratado.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - HUUFMA

> SETOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.0030516/2019-01

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 013 / 2020)

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, por

prazo não superior a 02 (dois) anos.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, quando houver, além da perda desta,

responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente

devidos pela Ebserh ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I e III do caput poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II,

devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez)

dias úteis a contar da notificação da instauração do processo administrativo para apuração de

descumprimento de obrigação contratual, nos termos do § 2º do artigo 82 da lei 13.303/16, do

Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH e, subsidiariamente, da Lei nº 9.784/99.

§ 3º Poderá ser emitida GRU – Guia de Recolhimento da União para pagamento da multa devida pela

contratada.

7.4. Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pelo Contratante e comunicadas antes dos prazos de entrega

consignados no contrato ou documento equivalente poderão, a critério deste, ser isentos total ou

parcialmente da multa.

7.5. Além das sanções anteriormente mencionadas, poderá, ainda, ser aplicada a Declaração da

inidoneidade para licitar ou contratar com a EBSERH e com Administração Pública decorrente da pratica

de atos lesivos previstos na Lei de nº 12.846/13., enquanto perdurarem os motivos determinantes da

punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade,

que será concedida sempre em que o contratado ressarcir a EBSERH pelos prejuízos resultantes e após o

prazo da sanção aplicada com base no inciso III do subitem 7.3.

7.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e

contratar com a administração, a Contratada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das

multas previstas neste Edital, no Contrato e demais cominações legais.

7.7. As penalidades que gerarem aplicação de multas quando inferiores ou iguais ao valor de R\$ 10,00

(dez) reais serão abonadas, conforme decisão da Superintendente do HUUFMA-EBSERH.



PROCESSO 23523.0030516/2019-01

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 013 / 2020)

7.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras,

previstas em Lei, inclusive a responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à

Administração.

7.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta

do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o

princípio da proporcionalidade.

7.10. Cabe ao Órgão Participante, conforme Decreto nº. 7.892/2013, art. 6º, Parágrafo Único, aplicar,

garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades do descumprimento do pactuado na Ata de

Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias

contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.11. Compete ao Órgão Não Participante, conforme Decreto nº. 7.892/2013, art. 22, § 7º, os atos

relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a

aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do

descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as

ocorrências ao órgão gerenciador.

7.12. Às licitantes será aplicada, quando necessário, a Norma Operacional EBSERH nº 03, de 03 de junho

de 2016,

disponível

no

sítio

http://www.ebserh.gov.br/documents/22765/106576/norma+operacional+03_boletim_servico_169_0

6_06_16.pdf/a1f7b9b9-4b7c-425a-805a-3811899908d5. Sendo assim, devem tomar conhecimento dessa

norma, uma vez que versa sobre o estabelecimento de normas regulamentares sobre o procedimento

administrativo, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, voltado à aplicação

de sanções administrativas às licitantes, bem como regulamenta a competência para aplicação das

sanções administrativas cabíveis, conforme previsto nas leis, normas e instrumentos convocatórios.

8. DA RESCISÃO DE CONTRATO DECORRENTE DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no Artigo 114 e 115, do Regulamento da Empresa

Brasileira ensejará a rescisão do contrato:



PROCESSO 23523.0030516/2019-01

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 013 / 2020)

a) Ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VI, do Artigo 115, do

referido Regulamento;

b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência

mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, desde que haja

conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

8.2. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito do Contratante nos casos enumerados nos Incisos

I a VI, do Artigo 115, do Regulamento de Licitação e Contratos da EBSERH, acarretará as consequências

previstas nos Artigos 111 e 112 do mesmo Diploma Legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

8.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o

contraditório e ampla defesa.

8.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da

autoridade competente.

8.5. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o Contratante contratar com as licitantes

classificadas em colocação subsequente ou efetuar nova licitação.

9. DA FISCALIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Cabe ao Órgão Gerenciador, o HUUFMA-EBSERH, ou outro órgão que venha a fazer uso desta ata

proceder a fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade e ao atendimento de todas

as especificações, data e horários de entregas, consoante o disposto no artigo 102 do Regulamento de

Licitações e Contratos da EBSERH.

9.2. A cada fornecimento de item será emitido recibo nos termos do art. 102, do Regulamento de

Licitações e Contratos da EBSERH, por pessoa indicada pela Administração.

9.3. Os fiscais estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o(s) item(ns) que não

satisfaça(m) às especificações estabelecidas ou que esteja(m) sendo entregue(s) fora do horário e data

pré-estabelecidos.

10. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.0030516/2019-01

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 013 / 2020)

10.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento de registro de

preço, prorrogação de prazos ou a não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das

situações a seguir descritas, quando vierem a afetar a entrega dos itens aos órgãos requisitantes, desde

que satisfatoriamente justificados e devidamente comprovados pela Contratada e comunicadas ao Órgão

Gerenciador:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº.

10.406/2002).

11. DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos da

EBSERH e a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

11.2. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão, por intermédio de

instrumento contratual, emissão da Nota de Empenho de despesa, Ordem de Fornecimento ou outro

instrumento similar.

11.3. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou

entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016,

mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas,

no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013.

11.4. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da

Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que

este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, observada a ordem de

classificação.

11.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela

estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique



PROCESSO 23523.0030516/2019-01

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 013 / 2020)

as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. Preferencialmente pelo portal COMPRASNET.

11.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Integram esta Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital e seus anexos do Pregão Eletrônico, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar no mencionado certame e demais elementos do presente processo.
- 12.2. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro da Justiça Federal, seção judiciária do Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Representantes do Órgão Gerenciador, das Empresas detentoras do(s) Registro(s) e as testemunhas ao todo o ato presentes.

> São Luís (MA), de de 2020.

Joyce Santos Lages Superintendente do HUUFMA/EBSERH

Órgão Gerenciador

EMPRESA	REPRESENTANTE	ASSINATURA



PROCESSO 23523.0030516/2019-01
PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 013 / 2020)

ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

RELAÇÃO DAS EMPRESAS DETENTORAS DE REGISTRO DE PREÇOS



PROCESSO 23523.0030516/2019-01
PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 013 / 2020)

ANEXO III – FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES DA LICITANTE

Razão Social:			
Nº. CNPJ:			
Inscrição Estadual:			
Endereço Completo e Atu	alizado da Empresa:		
CEP:		Cidade/UF:	
Nome Completo do Repre	esentante*:		
Cargo:			
Telefone Comercial:	()		
Correio Eletrônico:			
№. de Identidade:		Órgão Emissor/UF:	
№. do CPF:			
Endereço Residencial:			
CEP:		Cidade/UF:	
Nacionalidade:			
DADOS BANCÁRIOS DA EM	PRESA		
№. do Código do Banco:		Nome do Banco:	
№. da Agência:		Nº da Conta Corrente:	
Cidade/UF da Agência Bai	ncária:		
Local e data: _		_	
		te identificada do represen	tante legal
	in ₅ do (CPF e № da Identidade	

OBSERVAÇÃO:



PROCESSO 23523.0030516/2019-01 PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 013 / 2020)

Senhora

de 1996).

 Preencher com os dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contratos, caso a empresa seja vencedora na licitação e encaminhar juntamente com a Proposta de Preços.

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES

•		intos Lages tendente do I	HUUFMA-EBS	SERH					
					(Nome	da	empresa),	com	sede
							(Endereço cor	npleto), i	inscrita no
CN	I PJ so	b nº.		DECLARA a E	BSERH-HUUFN	ЛА, para	a fins de não inc	idência n	a fonte do
IRP	PJ, da	CSDL, da COF	INS e da cont	ribuição para	o PIS/PASEP, a	a que se	refere o art. 64	da Lei nº	. 9.430, de
27	de de	ezembro de 1	996, que é re	gularmente	inscrita no Sisto	ema Inte	egrado de Paga	mento de	Impostos
e C	Contri	buições das l	Microempres	as e das Emp	resas de Pequ	eno Por	te (Simples), no	s termos	da Lei nº.
9.3	317, d	e 05 de dezer	mbro de 1996	5.					
Pai	ra ess	e efeito, a de	clarante infoi	rma que:					
ı.	preei	nche os segui	ntes requisito	os:					
a.	cons	serva em boa	ordem, pelo	prazo de cinc	o anos, contad	os da da	nta da emissão,	os docum	nentos que
cor	mprov	vam a origen	n de suas re	ceitas e a ef	etivação de su	ias desp	esas, bem assi	im, a rea	lização de
qua	aisqu	er outros ato:	s ou operaçõe	es que venha	m a modificar s	sua situa	ação patrimonia	ıl;	
b.	apre	esenta anualr	nente Declara	ação de Info	rmações Econô	mico-Fi	scais da Pessoa	Jurídica	(DIPJ), em
cor	nform	nidade com o	disposto em	ato da Secret	aria da Receita	Federa	l.		
II.	o s	ignatário é r	epresentante	e legal desta	empresa, ass	umindo	o compromiss	o de i	nformar à
Sec	cretar	ria da Receita	Federal e à	unidade pag	gadora, imedia	tamente	e, eventual des	enquadra	amento da
pre	esente	e situação e	está ciente d	e que a falsi	dade na presta	ação des	stas informaçõe	es, sem p	rejuízo do
dis	posto	no Art. 32 da	a Lei nº. 9.430), de 1996, o s	sujeitará, junta	mente c	om as demais p	essoas qı	ue para ela
cor	ncorre	em, às penalio	dades prevista	as na legislaçã	ăo criminal e tri	butária	relativas à falsid	lade ideol	lógica (Art.

299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (Art. 1º. da Lei nº. 8.137, de 27 de dezembro



PROCESSO 23523.0030516/2019-01
PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 013 / 2020)
Local e data ______
Assinatura do Responsável ______